



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

PROCESSO MPF/PRGO – PGEA 1.18.000.000537/2022-01

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 88, de 27 de maio de 2022, farão realizar na data, horário e local aqui indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República em Goiás - PR/GO**. O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela *Internet*), dirigida pelo servidor no encargo de pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA-e
1.18.000.000537/2022-01**

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

DATA DE ABERTURA: 22 de agosto de 2022.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> **UASG: 200066** – Procuradoria da República no Estado de Goiás O *download* deste Edital está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2022> e <https://www.gov.br/compras>, ou disponível para consulta, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, nº 500, Lote 02, 1º andar, Park Lozandes, Goiânia - Goiás.

1.3. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

2.1.1. A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços, objeto do presente Edital, **no prazo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro**, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO A.4) - Anexo I deste Edital.

1. A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA segundo as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

2. Os serviços serão realizados em dias úteis, entre 8h00 e 18h00;

3. Em caso de necessidade, a pedido por escrito da CONTRATADA, apresentado com 24 horas de antecedência, a fiscalização poderá assentir com a realização de trabalhos em datas e horários distintos;

4. A CONTRATADA deverá encaminhar lista com os nomes e número de documento oficial dos prestadores de serviços para cadastro de acesso., sendo obrigatório o uso de vestimentas e calçados adequados ao tipo de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual, indicados para cada etapa dos serviços.

5. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização;

6. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas no contrato.

2.1.2. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

1. provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA, e;

2. definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

2.1. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período **mínimo de 60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.2. O contrato terá vigência de a partir da data da sua assinatura até **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

2.2. A licitação será realizada em único item.

2.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, adotando-se do **modelo aberto**, previsto no Decreto nº 10.024/2019, art. 31, I. e, observadas as exigências contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital quanto à descrição e às especificações completas da execução dos serviços.

2.3. Do local de execução dos serviços e da vistoria



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Cidade	Endereço – Sede da PR/GO
Goiânia/GO	Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. Os serviços deverão atender às normas do Código de defesa do Consumidor.

2.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo A 1 do TR - Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico;

Anexo A 2 do TR - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

Anexo A 3 do TR - Orçamentos;

Anexo A 4 do TR - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo A 5 do TR - Declaração de Vistoria, e;

Anexo A 6 do TR - Declaração de conhecimento das condições inerentes à natureza dos serviços.

Anexo II - Declaração nos termos da Resolução n.º 37, de 28/04/2009 e da Resolução CNMP nº 177/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Declaração de sustentabilidade ambiental;

Anexo V - Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantil e não discriminação, e;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral Ministério Público Federal para o ano de 2022.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O pregão será conduzido pela **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.2. A participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF.

4.3. Como requisito para a participação no pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

4.5. Não poderão participar deste pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

4.5.1. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.5.2.1. Ressalva-se aquelas que se encontrem em recuperação judicial a possibilidade de participar do certame desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister;

4.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**;

4.5.3.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no **Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União, no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça**, conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário;

4.5.3.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12, da



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

4.5.3.3. Caso conste, na consulta ao SICAF do fornecedor a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no **Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas**.

4.5.3.3.1. A tentativa de burla ao certame será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.5.3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.6. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo do **Anexo II** deste edital.

4.6.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando o objeto da presente contratação não ser de alta complexidade e de alto vulto (Acórdão TCU nº 2.831/2012 – Plenário).

4.6.2. Cooperativas de mão de obra (Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003).

4.7. A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de **três dias úteis** antes da data da realização do pregão, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa nesta licitação.

4.7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei complementar nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.7.3. Conforme Acórdão TCU nº 2578/2010 – Plenário, o enquadramento, o reenquadramento e o desenquadramento da ME/EPP são efetuados com base em declaração do próprio empresário perante a Junta Comercial competente.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4.7.4. Conforme Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS** poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao *site*: <https://www.gov.br/compras>.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.10. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas neste Edital, conforme Lei nº 123/2006.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação** a partir da publicação do aviso no *site* <https://www.gov.br/> até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então **encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de proposta e habilitação**.

5.2.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.2.2. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo **não acarretará a desclassificação da proposta do licitante**, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.3. No dia e hora previstos no item **1.2** do presente edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o servidor no encargo de pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate-se irregularidade (oferta de produto diferente do objeto ou com ele incompatível quanto às condições de fornecimento), promover-se-á a desclassificação da proposta. Uma vez executado este procedimento, o servidor no encargo de pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema COMPRASNET, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Em nenhuma hipótese, será recebida/cadastrada proposta fora do prazo estabelecido.

6.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3. A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6.1.4. Os documentos enviados e anexados no COMPRASNET deverão observar os tipos aceitos no sistema e os exigidos neste edital.

6.1.5. Para formular a proposta, que ocorrerá, exclusivamente, pelo sistema, a empresa deverá preencher os campos próprios do sistema, sem identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3.1 Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

6.3.2. Para encaminhar/anexar a proposta de preços atualizada, na fase de julgamento, também, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

I - a proposta deverá ser enviada em papel timbrado da licitante, sem alternativas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas, contendo os preços expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, contendo: razão social; CNPJ; endereço comercial completo; meios de comunicação disponíveis (telefone, fax, e-mail), caso não conste no timbre; qualificação e dados do seu representante legal (nome completo, CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE); e indicação dos dados bancários da licitante onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, caso seja celebrado o contrato;

II - nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III - toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá;

IV - Na hipótese de omissões ou erro (confirmado pelo licitante) quanto ao prazo de validade da proposta e/ou de pagamento, **será considerado como aceito o disposto no Edital;**

V - ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, **serão considerados estes últimos;**

VI - os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.3. Como condição para o sistema aceitar o cadastramento da proposta e, conseqüentemente, a participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

II - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

III - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

IV - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

V - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao pregão até o momento da homologação do certame.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

7.1. No dia e hora previstos no **item 1.2** do presente edital terá início a sessão pública do pregão Eletrônico, quando o pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. O pregoeiro, então, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que contenham vícios insanáveis, fundamentando e registrando no sistema. Sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Em seguida, o pregoeiro abrirá a etapa competitiva através de mensagem enviada via *chat*, quando os licitantes, automaticamente, ordenados pelo sistema, poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do recebimento, do horário de registro e do valor de cada lance.

7.3. Aberta a etapa competitiva, a participação no pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o que estará identificada sua razão social e o número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.6.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.11.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.12.1. no país;

7.12.2. por empresas brasileiras;

7.12.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7.14. Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

7.15. EXCEPCIONALMENTE, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.16. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.15., acima, a **LICITANTE DESISTENTE** ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no **item 15** deste Edital.

7.17. O não encaminhamento da proposta atualizada da empresa vencedora da fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, na fase de julgamento, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidade cabíveis, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União, previsto no **item 15** deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, as licitantes serão classificadas pelo sistema, iniciando-se a fase de julgamento.

8.1.1. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante *chat*, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**

8.2. Na fase de julgamento, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada, conforme **item 6.3.2.**, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.1. O sistema, automaticamente, então, encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar o(s) arquivo(s), por meio do *link* "Anexar", **em até 02 (duas) horas** (prorrogáveis a critério do pregoeiro); caso contrário terá sua proposta recusada/desclassificada, passando-se à análise da subsequente. E, em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, a proposta e a documentação poderão ser apresentados por *e-mail*.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8.3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.3.2.1. Os valores propostos deverão conter, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**, salientando-se que os algarismos que porventura ocorram após este limite serão desconsiderados.

8.3.3. A proposta adequada/atualizada deverá ser enviada no sistema, **observando o item 8.3.1.**, juntamente, com os seguintes documentos complementares:

I - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CNMP (ANEXO II deste edital);

II - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ANEXO IV deste edital), nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO (ANEXO V deste edital), conforme legislação constante na mesma;

8.3.3.1. Fica, a critério da licitante, anexar as declarações referidas no **item 8.3.3.**, juntamente, com a proposta original, encaminhada via sistema, conforme dispõe o **Item 6.1.** deste Edital.

8.4. O pregoeiro, então, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

I - que, após o encerramento da etapa de lances, contiverem valor acima do valor máximo aceitável para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), podendo o pregoeiro, ainda nesta situação, antes da desclassificação da proposta do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao referido licitante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

II - que não atendam às exigências do ato convocatório, inclusive, quanto às regras constantes no Termo de Referência, especificações exigidas para os serviços e materiais, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

III - que contiverem preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

IV - que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

V - considera-se proposta vaga ou omissa aquela que não constar referência ao objeto licitado.

VI - que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado.

VII - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrarie instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

VIII - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6.1. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinados itens da planilha **NÃO SÃO MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE** e esse, caso venha a ser contratado, **NÃO PODERÁ ALEGAR TER SE EQUIVOCADO NA COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente. (Acórdão TCU nº 1.092/2010 – 2ª. Câmara).

Nota: A critério do Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a proposta do licitante será desclassificada.

8.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias.

8.8. A Administração poderá, ainda, quando julgar necessário, realizar diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados, e serão sanados pelo pregoeiro, através das informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor demandante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Não atendidas as exigências do pregoeiro quanto às retificações da proposta e da planilha, a proposta será **DESCLASSIFICADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8.10. O pregoeiro, a seu critério, poderá dilatar o prazo de convocação para apresentação dos documentos solicitados no sistema, se assim julgar necessário.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as especificações do edital.

8.12. Não serão aceitas propostas de empresas que:

8.12.1. Estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93):

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

III - Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#), no sítio [Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\) - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

8.12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12.3. Constatada a existência de sanção de seu sócio, a proposta da licitante não será aceita.

8.13. Serão considerados como **PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS** para a contratação os constantes no Termo de Referência.

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.15. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante, via sistema eletrônico, para que seja obtido melhor preço.

8.16. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Eventuais proposições que não correspondam às especificações e quantidades contidas neste edital e em seus anexos, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante, serão desconsideradas.

8.16.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

8.18. Do valor estimado da contratação

8.18.1. Com base em pesquisas de preços e mercado, os valores finais dos produtos, individualizados por itens avulsos, correspondem aos valores constantes da Planilha de Preços anexa ao Termo de Referência.

8.18.2. Em atendimento ao art. 40, inciso X da Lei nº 8.666, o valor total máximo estimado para execução dos serviços é **de R\$ 274.788,77 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)**, incluído o percentual do BDI de 22,22%.

8.18.3. O preço estimado inclui todas as despesas com custo, seguro, frete, além de encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da contratação no prazo determinado.

NOTA: Em casos excepcionais, com prévia autorização do servidor no encargo de pregoeiro, este documento poderá ser apresentado via e-mail, respeitado o prazo de 2 horas da convocação.

8.18.4. Caso a licitante tenha problemas técnicos para realizar essa operação, deverá comunicar ao Pregoeiro por meio de chat, para que esse possa instruí-la sobre como proceder.

9. DA HABILITAÇÃO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.1. Encerrada a etapa de aceitação, e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará a habilitação dos licitantes por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto caso seja possível a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo pregoeiro e essa consulta logre êxito em encontrar as certidões válidas, visto que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas** (prorrogáveis a critério do pregoeiro), sob pena de inabilitação.

9.2.1. O sistema encaminhará, via *chat*, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos, por meio do *link* "Anexar", disponível apenas para o fornecedor convocado, no prazo determinado pelo pregoeiro; caso contrário terá sua proposta inabilitada, passando-se à análise da subsequente. Em casos excepcionais, com prévia autorização do pregoeiro, a proposta e a documentação poderão ser apresentados por *e-mail*.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.** deste Edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

a) **CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, em vigor, devidamente registrado, com respectivas alterações ou da consolidação respectiva;

b) **CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da licitante, acompanhada da comprovação de poderes de representação, sob uma das formas discriminadas abaixo:

b.1) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.)**: documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s));

b.2) Quando o licitante for constituído sob a forma de **sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído**: os mesmos documentos arrolados na alínea “b.1”, neste caso relativamente à pessoa que representar o licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.3) Quando o licitante for constituído sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual**: certidão atualizada de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b.4) Quando o licitante for constituída sob a forma de **empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído**: o mesmo documento referido na alínea “b.3”, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

b.5) Quando o licitante for **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) prova de regularidade perante as **FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b.2)** Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos (CPD-EN) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - b.3)** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Estado; e
 - b.4)** Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos junto ao Município.
- c) prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS - CRF)**, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, estabelecida pela Lei nº 12.440/2011, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos.

9.6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (VERIFICAÇÃO INICIAL NO SICAF):

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, conforme o caso, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da licitante, ou de seu domicílio, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

9.6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 9.6.4.1.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, respeitado, ainda, o seguinte:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.6.4.1.1. Relativo à Capacidade Técnica, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalações elétricas relacionadas ao objeto ou serviços relacionados à energia solar. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU/CFT, conforme exigência do Conselho.

a.1) No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA – AC, conforme exigência Do respectivo conselho.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com painéis fotovoltaicos com capacidade mínima de 10 kWp.

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Não serão aceitos:

d.1) Atestados de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento e;

d.2) Somatório de atestados de instalações de menor capacidade.

e) Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo no ANEXO A.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

f) O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.1.4.2. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento; e

9.6.4.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.7. Por força do cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, as licitantes ficam desobrigadas de anexar as declarações constantes no sistema, obrigatórias, **desde que o cadastramento esteja válido, atualizado, que não haja pendências no SICAF, observando-se, ainda, o prazo para o documento referido na alínea “a”, do item 9.6.3**, o que será verificado após a etapa de lances através de consulta *on-line*, no SICAF. Devendo, no entanto, apresentar as declarações anexas deste edital.

9.8. O pregoeiro poderá promover diligências julgadas necessárias para fins de comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como, para análise das propostas e/ou da documentação, podendo, inclusive, providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela internet nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.**

9.10. As licitantes deverão acompanhar as sessões de continuidade para o caso de serem convocadas, quando da desclassificação ou inabilitação do licitante anteriormente classificado, devendo atender às solicitações no prazo determinado pelo pregoeiro, contado da convocação.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. Não atendidas as exigências do pregoeiro a licitante será **INABILITADA**, salvo se houver justificativa plausível aceita pelo pregoeiro.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital e as previstas na Lei Complementar nº 126/2006.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e exista alguma restrição na comprovação da regularidade



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.15.1. A prorrogação do prazo previsto neste item deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.15.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **subitem 8.14.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, exclusivamente, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

10.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Secretária Estadual, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

10.8. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9. Decididos os recursos existentes e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS** adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação pelo Secretário Estadual da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**. Na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no **item 10**.

11.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.3. Antes de realizar a adjudicação e homologação, a Administração poderá, ainda, em benefício ao princípio da autotutela, quando julgar necessário, realizar diligências, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

11.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Estadual homologará o procedimento licitatório.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Uma vez notificada de que a PR/GO efetivará a contratação, a licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no **Anexo VI** deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 15** deste edital.

13.2. Os serviços serão executados no Edifício-Sede da PR/GO, situado na Avenida Olinda, 500, Park Lozandes, Goiânia – GO, **prazo estimado de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro (ANEXO A.4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital).**

13.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia, em papel timbrado, com obrigação de cobertura de garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contra qualquer vício executivo, ainda que de natureza oculta, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

13.2.2. Concorrentemente, a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. DO PAGAMENTO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme os boletins de acompanhamento pelo CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao servidor da Procuradoria, Fiscal do Contrato, para fins de aprovação;

14.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal dos serviços, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 6.106/2007), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto nas Leis nº 12.440/11 e nº 8.666/93, atualizada e, **certidões negativas das dívidas Estadual e Municipal.**

14.4. A apresentação de parte da documentação acima poderá ser substituída por consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

14.5. A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Setor competente da Procuradoria, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993;

14.6. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ: 26.989.715/0014-27;

14.7. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.8. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100/365)$, assim apurado: $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.10. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

14.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

15.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Fizer declaração falsa;

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Ministério Público Federal ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo IV** – Minuta do Contrato.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa/PGR nº 2, de 03 de março de 2020.

15.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. A multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

15.6.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I** - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III** - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV** - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993;
- V** - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI** - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.7. A multa compensatória decorre da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I** - 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta,
em caso de inexecução parcial;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

III - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

15.10. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos III e V do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

II - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

III - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos II, VIII e IX do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

15.11. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

15.12. Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;

II - cobrado judicialmente.

15.13. As demais modalidades de sanções previstas nos incisos **I, III, IV e V**, do item **15.2.** tem seus respectivos procedimentos especificados na Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020 .

15.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

cabíveis.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, pelo e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou, excepcionalmente, por petição protocolada no ou, excepcionalmente, por petição dirigida ou protocolada no Sistema de Peticionamento Eletrônico: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

16.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet, através do e-mail prgo-cpl@mpf.mp.br ou, excepcionalmente, por petição protocolada no Sistema de Peticionamento Eletrônico: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

16.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.2.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

16.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

16.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras> no link: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos /avisos”.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultado ao servidor no encargo de pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

17.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame **não** implicarão direito à contratação.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observando-se, ainda, que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República no Estado de Goiás.

17.8. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Goiás.

17.12. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, por intermédio do servidor no encargo de pregoeiro, ou pelos telefones (62) 3243-5449 e 3243-5495 ou, ainda, por meio do e-mail: prgo-cpl@mpf.gov.br

Goiânia 8 de agosto de 2022.

Fernanda Gonzaga Espíndola Chaves

Pregoeira

Francisco Leandro Cavalcante Neto

Pregoeiro



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO), situado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2 – Parque Lozandes, Goiânia/GO.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Da contratação

2.1.1 Com o crescente aumento de demanda de energia elétrica e a maior escassez de recursos hídricos no país, tornou-se necessária a geração de energia elétrica através de outras fontes para suprir o consumo energético nacional. O aumento do uso das usinas térmicas, aumento do dólar e com o auxílio de outros fatores externos, a conta de energia encarece anualmente. Então tornou-se mais interessante investir em outros meios de geração de energia, sendo uma delas a solar fotovoltaica.

2.1.2 O desenvolvimento do mercado fotovoltaico teve uma mudança considerável devido ao grande aumento da produção chinesa. O aumento em investimentos e pesquisa na área de geração de energia solar possibilitou o desenvolvimento de células solares mais eficientes e com menor custo de fabricação, favorecendo a possibilidade do aumento no número de instalações de sistemas fotovoltaicos. Algumas das vantagens da instalação de módulos fotovoltaicos em construções residenciais e comerciais para a geração de energia são: fácil instalação, baixo custo e pouca manutenção, podem ser aproveitadas áreas inutilizadas (telhados e garagens), e apresenta um mínimo impacto ambiental.

2.1.3 As características ambientais (clima, localização e irradiação solar) em Goiânia/GO são excelentes em termos de capacidade de geração de energia utilizando a luz solar, apresentando o índice de 1949,1 kWh/m² a cada ano, uma das maiores do Brasil.

2.1.4 O gasto com energia elétrica no edifício da PR-GO é significativo e crescente a cada ano. Como a edificação apresenta áreas livres úteis na cobertura, faz-se possível



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

a instalação de módulos fotovoltaicos, possibilitando a instalação de um sistema fotovoltaico de 55,62 kWp de potência. Conciliado ao fato de que as instalações elétricas e civis da edificação são de excelente qualidade, estas características propiciam um retorno de investimento (payback) entre 04 a 05 anos, período muito satisfatório em comparação com outras unidades do MPF. Tais fatores evidenciam que a edificação é apta e adequada para receber um sistema de minigeração de energia elétrica desta topologia, gerando energia limpa e reduzindo o custo no consumo elétrico.

2.2 Dos quantitativos

2.2.1 O projeto executivo de engenharia, elaborado por profissional habilitado da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, contempla as planilhas orçamentárias (ANEXO A.2) com os quantitativos e custos dos serviços e equipamentos objetos desta contratação, levantados e orçados de acordo com os desenhos executivos (ANEXO A.1) e a legislação vigente.

2.3 Do alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A contratação coaduna-se ao Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), especialmente ao objetivo estratégico de “Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”.

2.3.2 A contratação está aprovada no Plano Institucional de Demandas (PID) de 2022 (PGR- 00035675/2022).

2.4 Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.4.1 A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectado à rede com módulos fotovoltaicos, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.5 Da justificativa para enquadramento como serviços comuns:

2.5.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços em comento podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado, e que estes são usualmente executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras, entende-se que, segundo o Acórdão nº 1046/2014-Plenário do Tribunal de Contas da União, estes se enquadram na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10520/2002 e o Decreto nº 1024/2019.

2.6 Da participação na Licitação

2.6.1 A licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que durante a pesquisa de preços não foi possível aferir se no mercado existem no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados nessa condição, nos termos do Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

....

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;”

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação dos serviços será pela **forma de execução indireta** e pelo **regime de empreitada por preço global**, em conformidade com as Planilhas Estimativas de Custos anexas integrantes deste Termo de Referência.

3.2 O critério de seleção da proposta será o de menor preço global.

3.3 A descrição detalhada do objeto encontra-se nos seguintes anexos:

3.3.1 Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico (**ANEXO A.1**);

3.3.2 Caderno de Especificações e Encargos (**ANEXO A.2**);

3.3.3 Orçamentos (**ANEXO A.3**);

a) Planilha Orçamentária Sintética

b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)

c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

d) Composição de Leis Sociais

3.3.4 Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO A.4**).

3.4 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

3.4.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

3.4.2 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3.4.3 Às disposições legais dos órgãos da União e de Alagoas;

3.4.4 À regulamentação interna da Procuradoria;

3.4.5 Às Notas Técnicas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura/SG/PGR disponíveis no link <http://bibliotecadigital.mpf.mp.br/bdmpf/handle/11549/178794> da Biblioteca Digital do MPF;

3.4.6 Aos regulamentos das concessionárias locais;

3.4.7 Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

3.4.8 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.4.9 Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

3.4.10 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

3.5 O CONTRATANTE não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fabricantes ou fornecedores.

3.6 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material são meramente para balizar as cotações e admitem material equivalente técnico se devidamente comprovado seu desempenho e funcionalidade por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo CONTRATANTE.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

3.6.1 A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia, devendo ser avaliada pela Fiscalização antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostra do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, ou outros documentos.

3.7 Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

3.8 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

3.9 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

3.10 Da Sustentabilidade:

3.10.1 Nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as obras e serviços de engenharia no âmbito desta Procuradoria devem ser executadas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

3.10.2 Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para a execução, conservação e operação da edificação.

3.10.3 O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC da CONTRATADA, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

4 – DO PREÇO

4.1 Apresentação da Proposta:

4.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional já consideradas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4.1.2 Serão corrigidos automaticamente pela área técnica quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

4.2 O cronograma físico-financeiro apresentado como anexo a este Termo de Referência servirá como base para as licitantes elaborarem suas propostas.

4.2.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a vistoria do local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.3 As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária, serão sempre consideradas como incluídas no BDI (custo de administração central) da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

4.4 De acordo com as condições deste Termo de Referência, serão incorporadas aos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

4.4.1 Ferramentas manuais, elétricas ou não;

4.4.2 Ferramentas de corte e/ou desbaste;

4.4.3 Outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

4.4.4 Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.

4.5 O Valor Total máximo estimado para execução dos serviços é de R\$ 274.788,77 (duzentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), incluído o percentual do BDI de 22,22%.

5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências do edifício da PR-GO, situado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2 – Parque Lozandes, Goiânia/GO.

6 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços deverá ter início em data ou prazo fixado em Ordem de Serviço específica, emitida pelos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

6.2 Os serviços deverão ser executados de segunda-feira à sexta-feira no período de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

expediente da PR/GO, das 8h às 18h.

6.3 Os serviços deverão ser executados no prazo estimado de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro **(ANEXO A.4)**.

6.3.1 A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA nas condições especificadas abaixo.

6.3.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização.

6.3.1.2 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas em Contrato.

6.3.2 Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços deverão ser precedidas de autorização expressa da Fiscalização e registradas no Diário de Obras, sem ônus ao CONTRATANTE.

7 – DA VISTORIA

7.1 É facultado e recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7.2 A não realização da vistoria não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

7.3 A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência junto à Coordenadoria da PR-GO, localizada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2 – Parque Lozandes, Goiânia/GO, por meio do telefone (62) 3243-5353 e deve ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 13h às 17h.

7.4 O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pelo CONTRATANTE, conforme modelo no ANEXO A.5.

7.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico ou representante devidamente qualificado, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no ANEXO A.6.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- 8.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 8.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços. Verificar o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta especificação;
- 8.5 O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 8.6 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
- 8.7 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;
- 8.8 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
- 8.9 Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;
- 8.10 Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.11 Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.
- 8.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.13 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- 8.14 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- 8.15 Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia ao



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral.

8.16 Será(ão) nomeado(s) Servidor(es) que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

8.17 O(s) Servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências.

c) Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.2 Planejar a execução e a supervisão dos serviços.

9.3 Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.

9.4 Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

9.5 Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela fiscalização do Contrato.

9.6 Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

9.8 Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

9.9 Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

9.10 Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes do Caderno de Especificações e Encargos, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.11 São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados no projeto de engenharia e arquitetura:

9.11.1 as despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;

9.11.2 a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;

9.11.3 o pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;

9.12 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

9.13 Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, o documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto ao CREA/CAU/CFT de no mínimo 01 (um) profissional habilitado envolvido, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

9.13.1 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

9.14 Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;

9.15 Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

9.16 Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Estado, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação de registro ou visto no CREA/AL ou CAU ou CFT, conforme exigência do respectivo conselho;

9.17 Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;

9.18 Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.19 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

9.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

9.21 Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro ou arquiteto), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

9.22 Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela Administração em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9.23 Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.

9.24 São de responsabilidade da CONTRATADA:

9.24.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.24.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.24.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.25 Quanto às obrigações gerais:

9.25.1 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

9.25.2 Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

9.25.3 Indicar formalmente seu preposto;

9.25.4 Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria relativa à segurança e proteção ambiental;

9.25.5 Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

9.25.6 Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória.

9.25.7 Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.

9.25.8 Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia.

9.25.9 Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.

9.25.10 Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado.

9.25.11 Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.25.12 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;

9.25.13 Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;

9.25.14 Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;

9.25.15 Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;

9.25.15.1 No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

9.26 Quanto às vedações:

9.26.1 Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

9.26.2 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.26.3 Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.26.4 Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.26.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.26.6 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

9.26.7 Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.26.8 Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA;

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de a partir da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

10.1.1 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA da obrigação de prestar assistência técnica durante o período de garantia dos serviços contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no caso de descumprimento desta obrigação.

11 - DO REAJUSTE

11.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data base do orçamento, obedecendo a fórmula abaixo:

$Pr = Po + Po \times (Ir - Io) / Io$, onde:

Pr = Preço reajustado;

Po = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data base do orçamento;

Io = Índice econômico correspondente ao mês da data base do orçamento;

11.1.1 O reajuste do contrato ocorrerá por meio de apostila ao Contrato, conforme § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.1.2 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pelo sítio FGV IBRE – Instituto Brasileiro de Economia (<https://portalibre.fgv.br/>), Índices Institucionais, Séries Institucionais, INCC-DI.

11.1.3 Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

11.1.4 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93.

13 – DO FATURAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, emitida após a prestação dos serviços correspondentes a cada etapa do cronograma, após aprovação da etapa pelo CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

13.2 Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de *“ISS a ser recolhido por substituição tributária”*, conforme legislação vigente.

13.3 A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

13.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.5 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

13.6 Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados. Para cada medição mensal deve ser realizado um boletim de medição. O valor do faturamento será dimensionado a partir das informações dos boletins e planilhas de medições observando-se os cumprimentos das etapas previstas.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução dos serviços e conforme as medições efetuadas pelo CONTRATANTE, nota fiscal/fatura de serviços, emitidas e entregues ao Gestor do Contrato, para fins de aprovação.

14.2 O pagamento será efetuado conforme etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo.

14.3 As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro **(ANEXO A.4)**.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

14.4 O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

14.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

14.6 A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

14.7 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.8 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.9 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo

I = (TX/100/365), assim apurado: $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.11 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

14.12 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

123/2006.

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1 O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínima de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial do objeto é permitida após a devida autorização prévia do CONTRATANTE, que verificará quanto à empresa subcontratada o atendimento do edital, devendo atender também as seguintes exigências:

16.1.1 Subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais;

16.1.2 Responderá a CONTRATADA perante a Administração pela parte que subcontratou;

16.1.3 Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;

16.1.4 A CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar os **serviços no limite de até 30% (trinta por cento)** do valor global, restringindo-se à subcontratação dos seguintes serviços: serviços civis.

16.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

16.3 As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa ou profissional, endereço, CNPJ ou CPF e os serviços que serão a elas subcontratados.

16.4 As empresas subcontratadas deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no Edital.

16.5 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA/CAU/CFT, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

16.6 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

capacitada e de reconhecida idoneidade.

17 - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1 No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidos as demais cláusulas e condições do contrato; não prejudique a execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da CONTRATADA à continuidade do contrato podendo decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18 – DO CONSÓRCIO

18.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

19 - DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia contratual para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

19.1.2 A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório e, ainda, às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias inadimplidas.

19.1.3 O prazo para que o CONTRATANTE cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia contratual deverá ser igual ou superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da consumação do fato.

19.1.4 A garantia contratual deverá ser integralizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual.

19.1.5 A garantia contratual oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

19.1.5.1 Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;

19.1.5.2 Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

19.1.5.3 Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;

19.1.5.4 Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;

19.1.5.5 Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

19.1.6 A garantia contratual oferecida na modalidade títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.

19.1.7 A garantia contratual oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao Ministério Público Federal, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

19.1.8 A garantia contratual oferecida na modalidade de seguro-garantia deve mencionar na apólice, expressamente, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

20 – DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, a Licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1 Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Fizer declaração falsa;

20.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2 As infrações cometidas nos certames licitatórios e nos contratos administrativos celebrados com o Ministério Público Federal ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois anos);

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **Anexo VI** – Minuta do Contrato.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999 e na Instrução Normativa/PGR nº 2, de 03 de março de 2020.

20.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 A multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

20.6.1 Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

- I - alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666, de 1993;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

20.7 A multa compensatória decorre da inexecução parcial ou total do objeto contratado e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial;
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.
- III - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos regularmente comprovados, o montante remanescente poderá ser cobrado judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

20.10 Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

- I - 2,5% (dois vírgula cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos III e V do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019;
- II - 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019;
- III - 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas nos incisos II, VIII e IX do art. 49, do Decreto n. 10.024/2019.

20.11 A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

20.12 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

- I - descontado dos créditos que a contratada fizer jus, no âmbito da mesma contratação;
- II - cobrado judicialmente.

20.13 As demais modalidades de sanções previstas nos incisos **I, III, IV e V**, do item **20.2.** tem seus respectivos procedimentos especificados na Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 - DA HABILITAÇÃO

21.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

21.1.1 Comprovante de registro de pessoa jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalações elétricas relacionadas ao objeto ou serviços relacionados à energia solar. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade. Caso a empresa sagrar-se vencedora do certame deverá providenciar visto no CREA/CAU/CFT, conforme exigência do Conselho.

21.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha instalado sistema de geração de energia elétrica conectada à rede com painéis fotovoltaicos com capacidade mínima de 10 kWp.

21.1.2.1 Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

21.1.2.2 Não será aceito o somatório de atestados de instalações de menor capacidade.

21.1.4 Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo no ANEXO A.6.

22 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

22.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, e devem ser atendidas as especificações listadas a seguir:

22.1.1 O Pregoeiro efetuará análise dos preços unitários e dos preços dos itens previstos no cronograma físico-financeiro cotados nas propostas das licitantes, os quais devem estar abaixo dos valores estimados pela Administração.

22.1.2 Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de serviços com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de itens no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante, devidamente justificado, e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base anexo ao



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

edital, sob pena de desclassificação da proposta.

22.1.3 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou b) valor orçado pela administração. A critério do Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Coordenadoria de Licitação e Disputas Eletrônicas, a proposta do licitante será desclassificada.

23 – ANEXOS

Integra este Termo de Referência:

ANEXO A.1 - Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico;

ANEXO A.2 - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;

ANEXO A.3 - Orçamentos

- a) Planilha Orçamentária Sintética;
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários);
- c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- d) Composição de Leis Sociais.

ANEXO A.4 - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO A.5 - Declaração de Vistoria;

ANEXO A.6 - Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços.

Goiânia, 27 de maio de 2021.

Responsável

Aldo Farias

Chefe da Divisão de Engenharia Elétrica



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

DENE/SubPROJ/SEA

Rafael Augusto Justino Amâncio

Subsecretário de Projetos e Obras

SubPROJ/SEA

Aprovo Termo de Referência por entender que o disposto no encargo da contratação
atende de forma eficiente

e eficaz a necessidade da administração.

Patrícia Lopes de Oliveira Lara

Secretária de Engenharia e Arquitetura



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO A.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto Executivo de Sistema Fotovoltaico

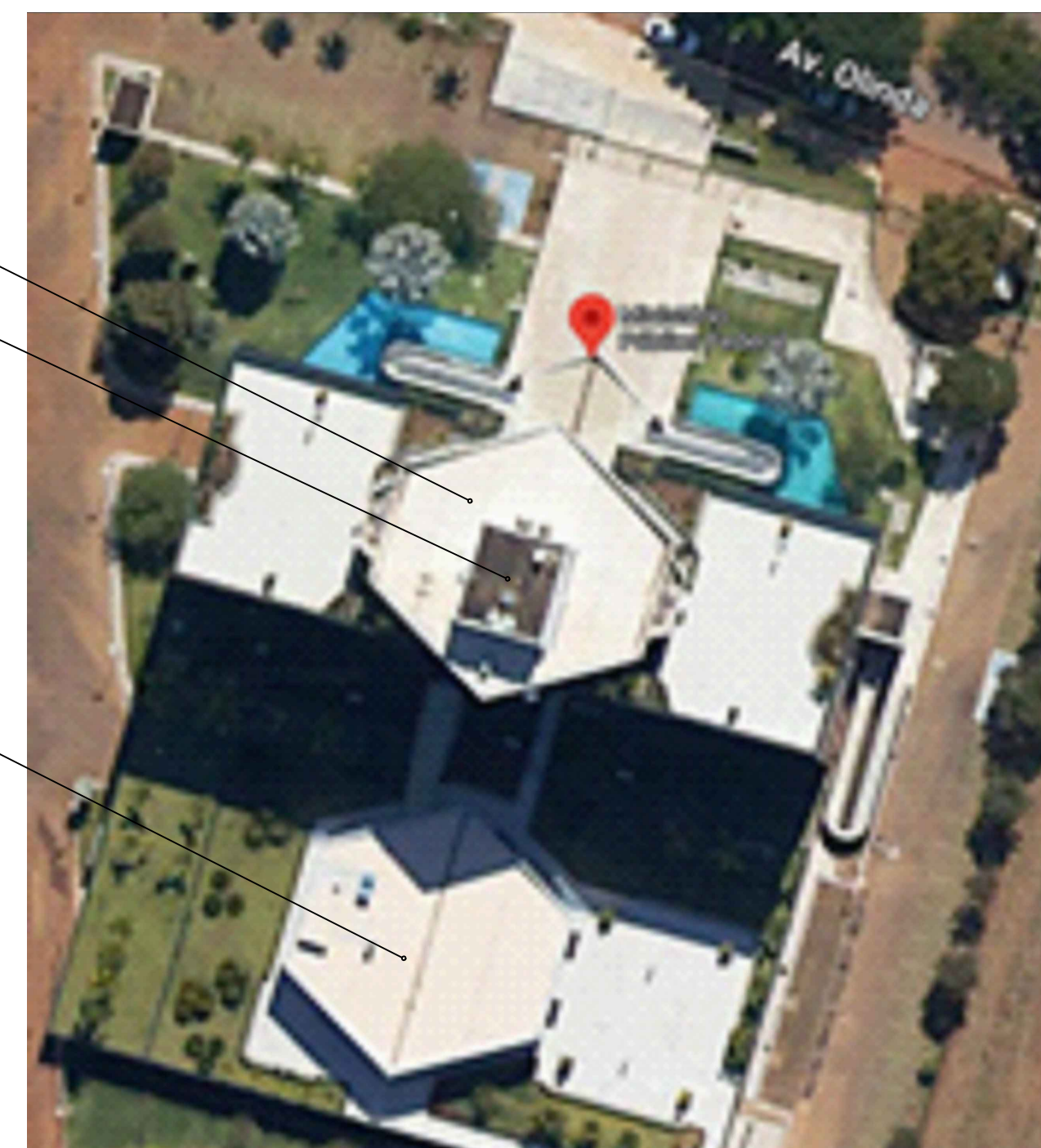
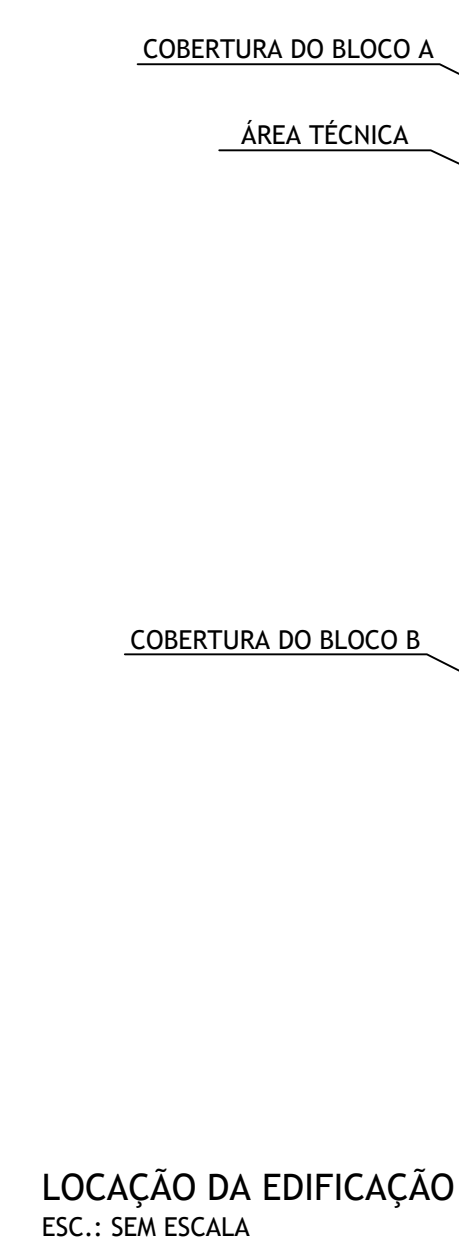
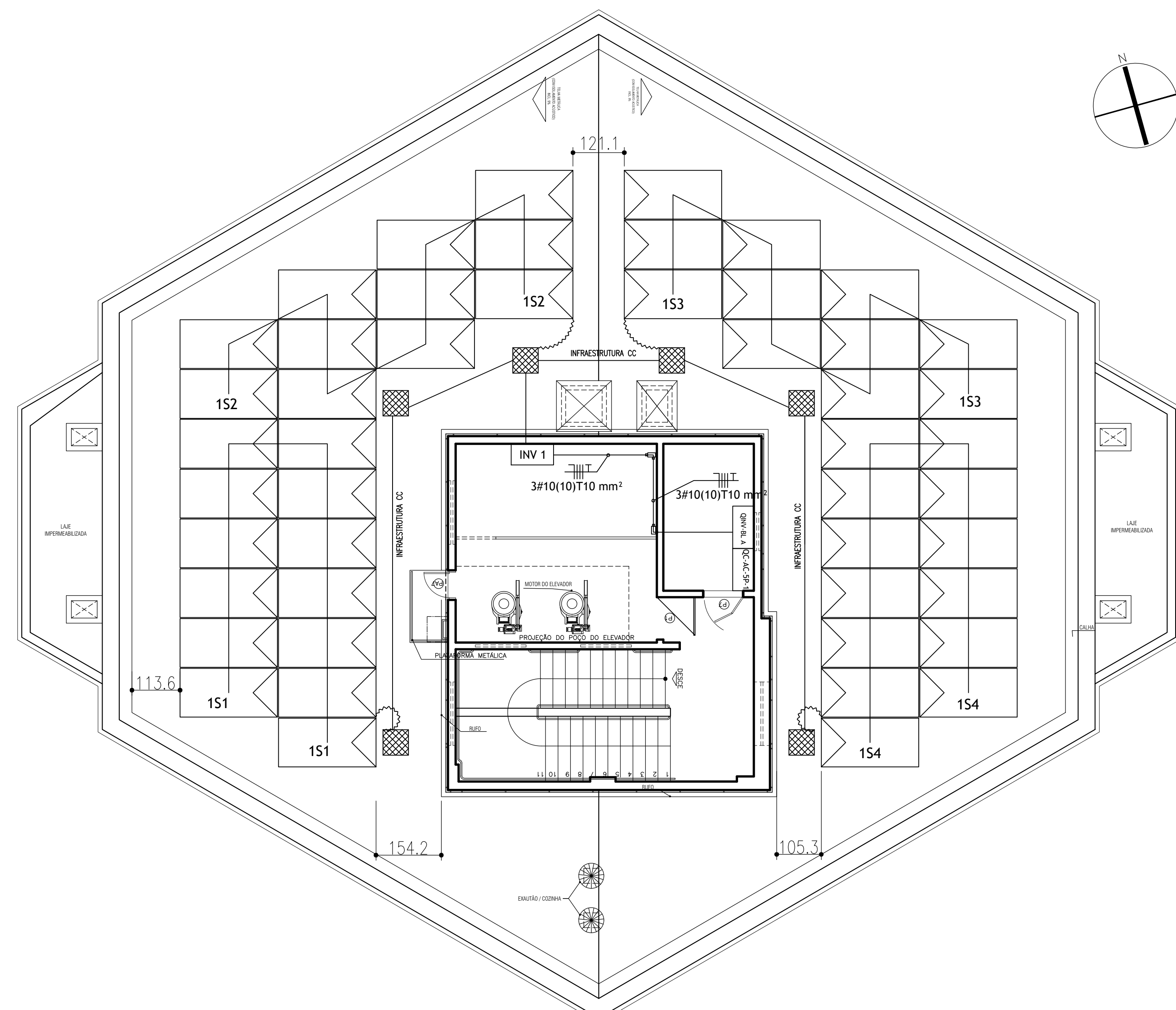
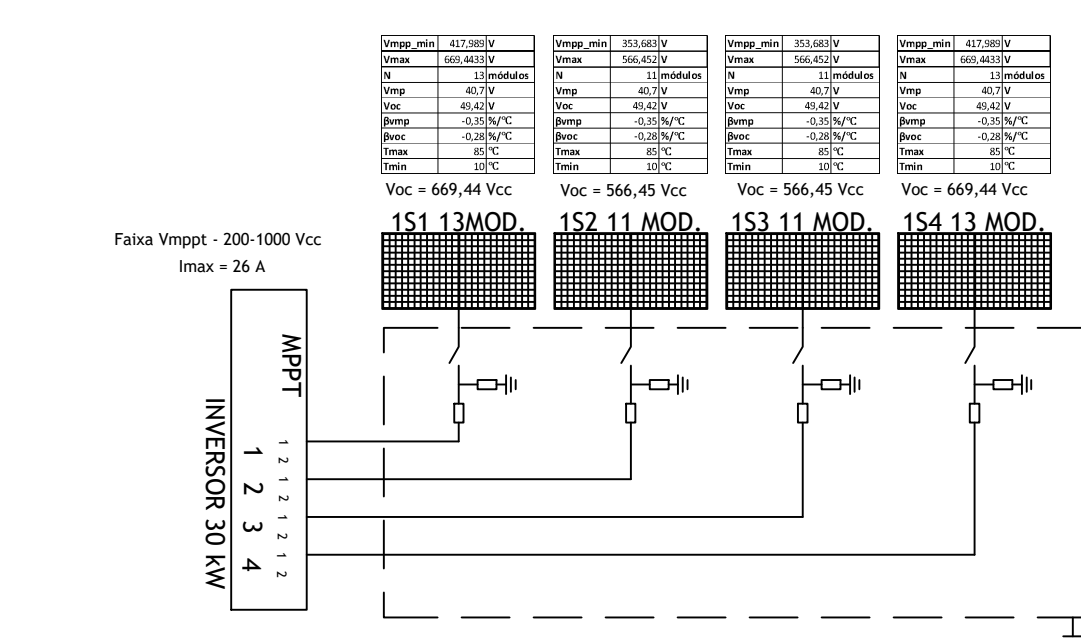


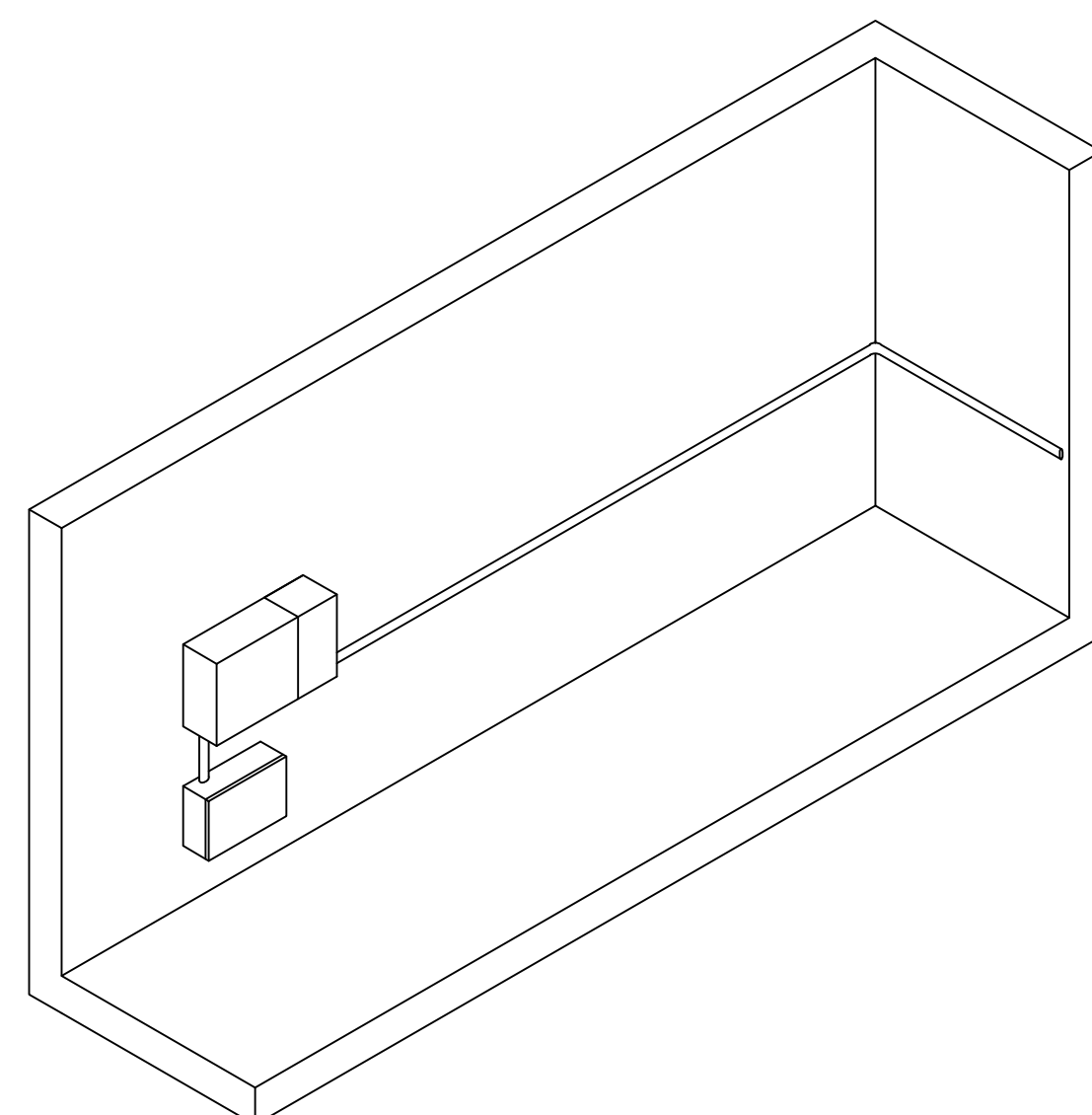
DIAGRAMA UNIFILAR
ESC.: SEM ESCALA



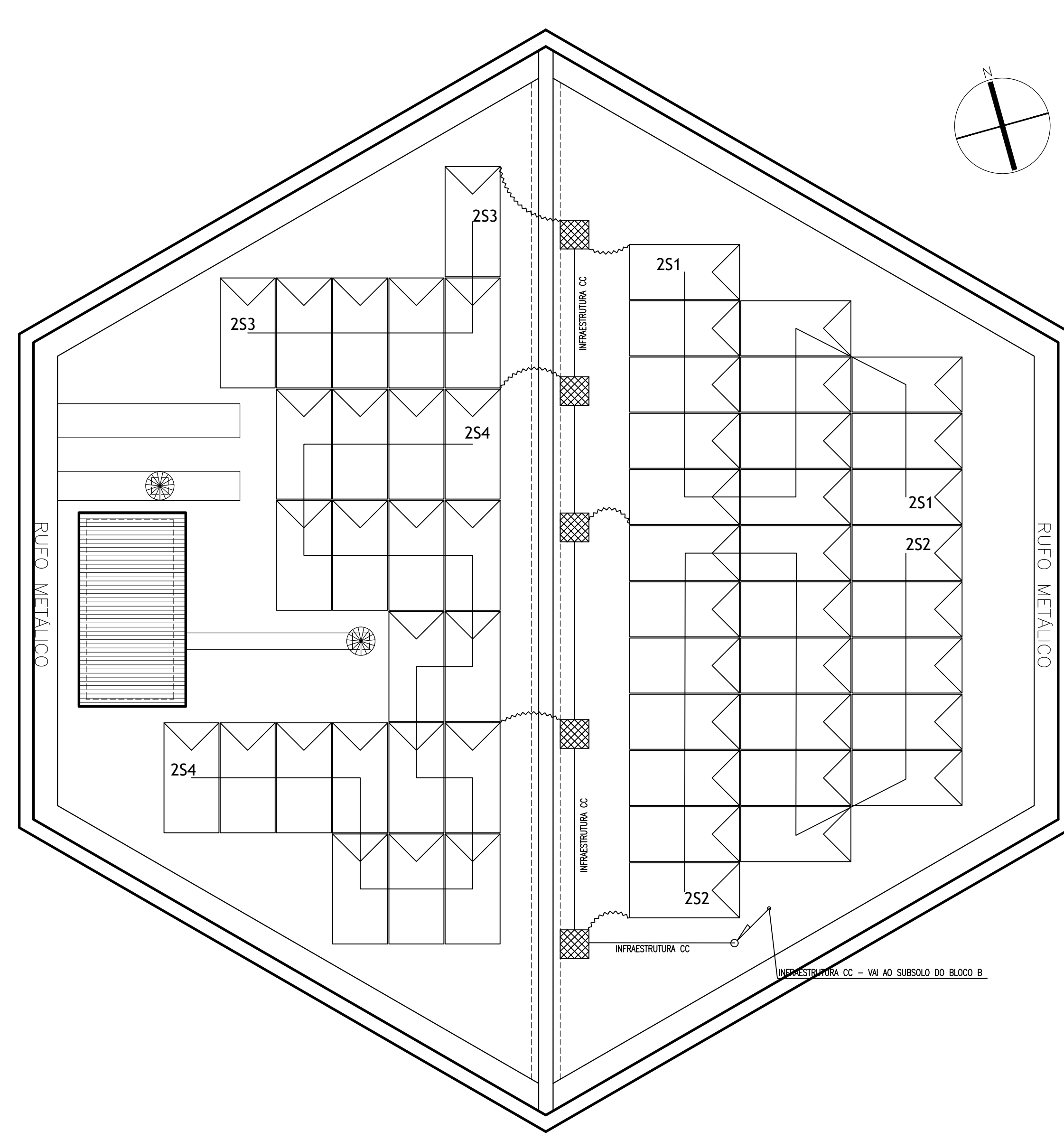
PLANTA BAIXA - COBERTURA E ÁREA TÉCNICA - Bloco A
ESC.: 1:75



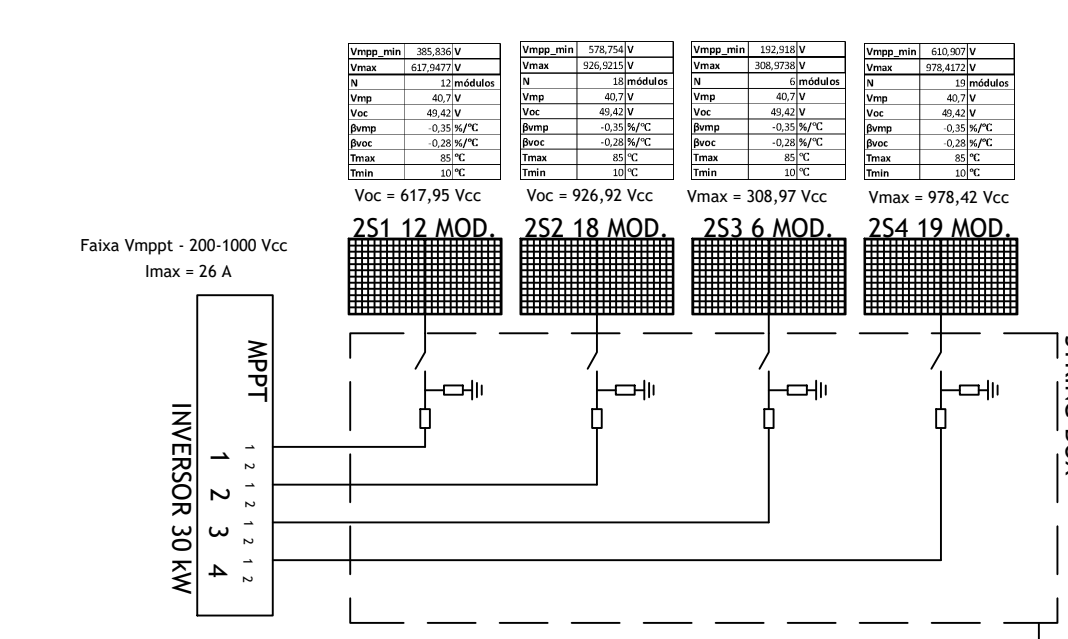
DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Bloco
ESC.: SEM ESCALA



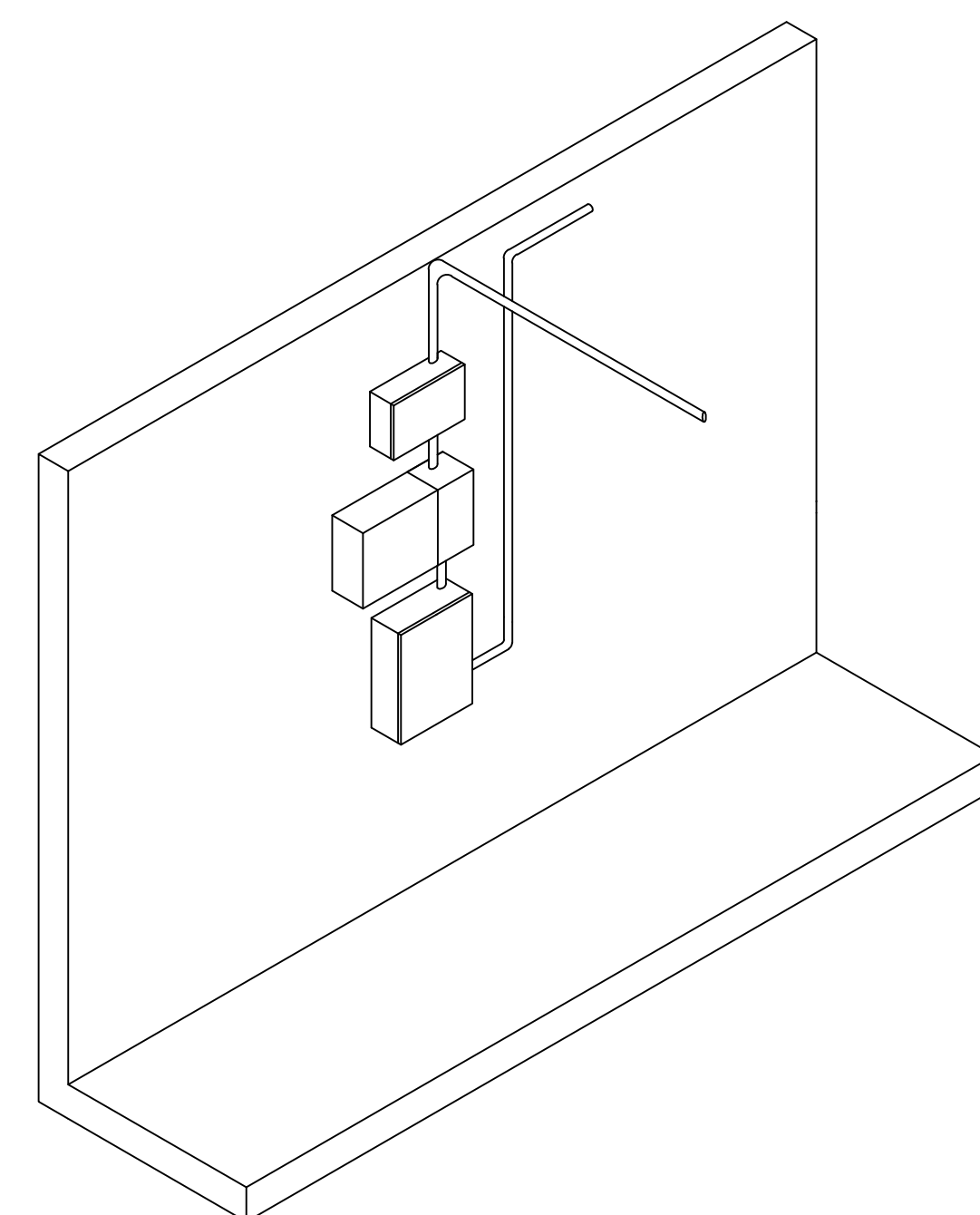
DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Bloco A
ECC - 1150



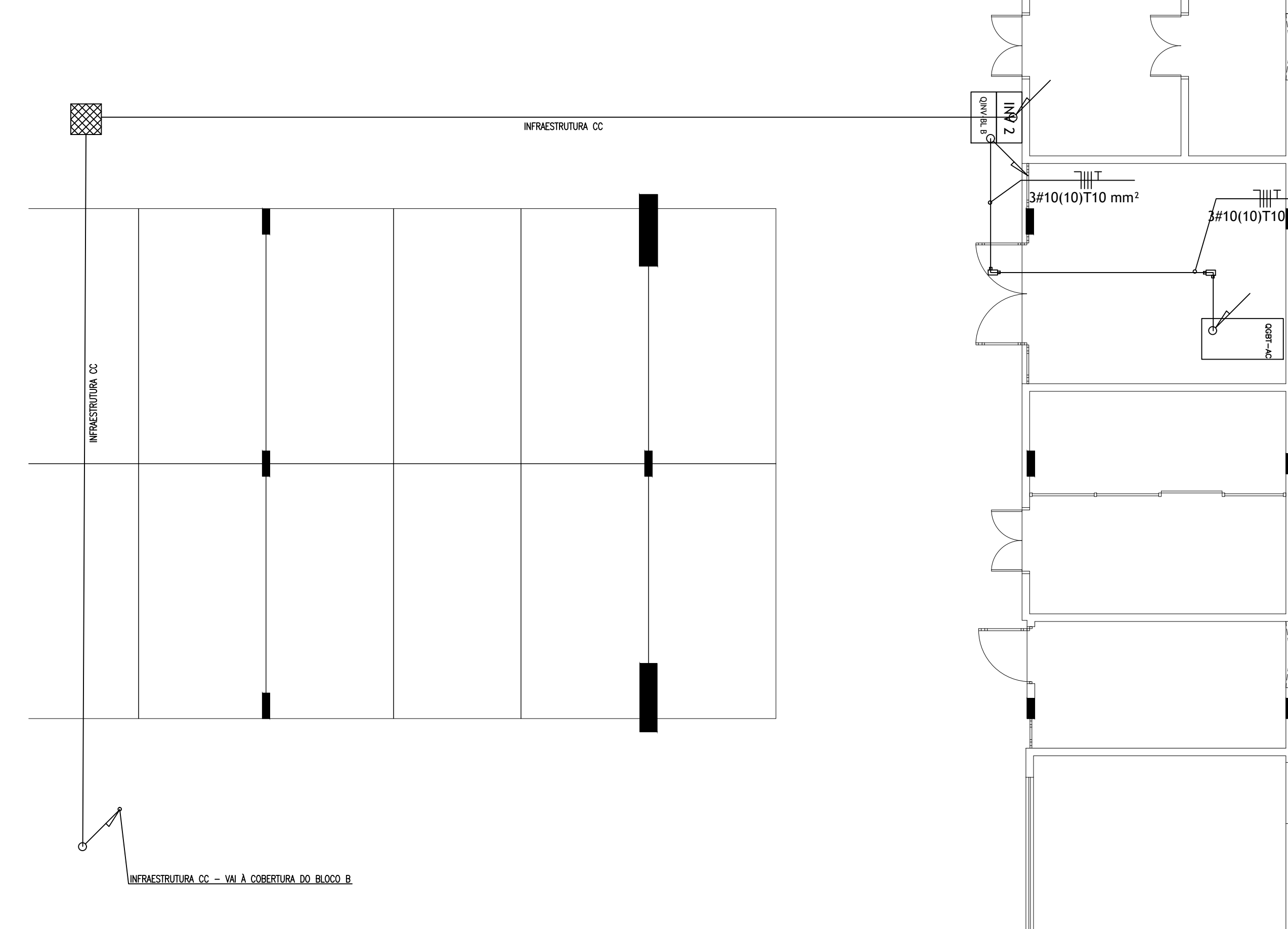
PLANTA BAIXA - COBERTURA E ÁREA TÉCNICA - Bloco E
ESC.: 1:75



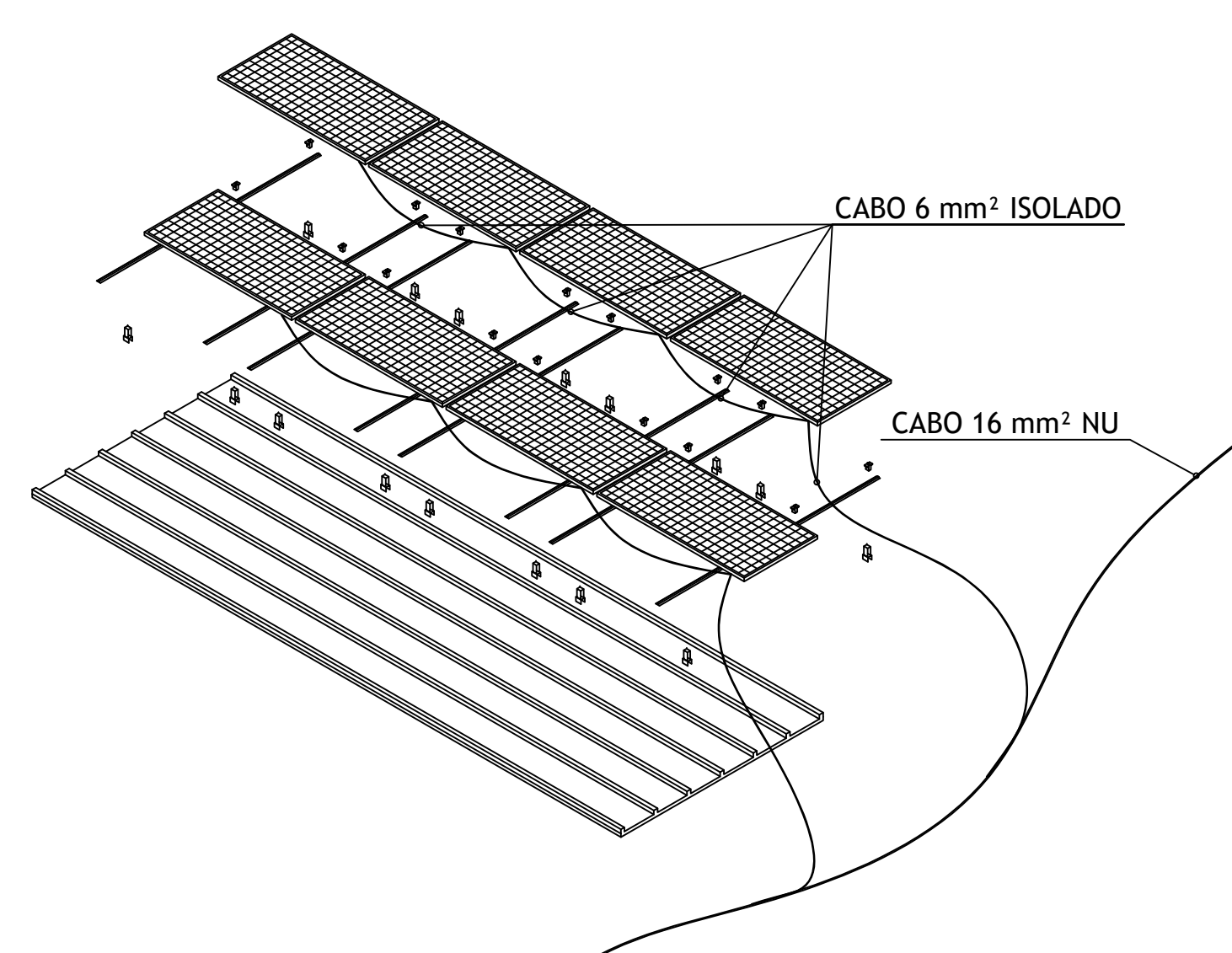
DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Bloco
ESC.: SEM ESCALA



DETALHE DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Bloco B
ESC - 1:50



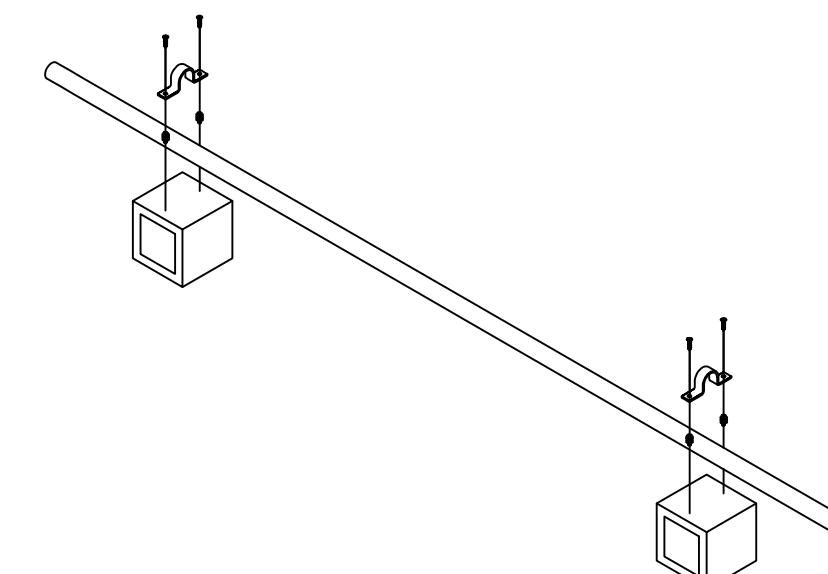
PLANTA BAIXA - SUBSOLO E ÁREA TÉCNICA - Bloco B
Escala: 1:25



DETALHE DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA TELHADO E ATERRAMENTO
ESC.: 1:75



DETALHE DA PLACA DE AVISO DE GERAÇÃO PRÓPRIA



DETALHE DE FIXAÇÃO DE ELETRODUTO SOBRE LAJE

[illegible]



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO A.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Caderno de Encargos e Especificações Técnicas

ANEXO A.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Orçamentos

- a) Planilha Orçamentária Sintética
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Composições de Custos Unitários)
- c) Detalhamento do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)
- d) Composição de Leis Sociais

ANEXO A.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cronograma Físico-Financeiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO NA PROCURADORIA DA REPUBLICA EM GOIÁS

JUNHO / 2022

I. OBJETIVO.....	4
II. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	4
III. PRAZO DE ENTREGA.....	4
IV. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	4
V. REFERÊNCIAS.....	4
VI. CONVENÇÕES.....	4
VII. GENERALIDADES.....	5
VIII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
1.1. PLACA DE OBRA.....	6
1.2. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS.....	6
1.3. APROVAÇÃO DE PROJETOS.....	6
1.4. CANTEIRO DE OBRAS.....	7
1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	7
1.6. SEGURANÇA.....	8
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES.....	8
2.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS.....	8
3. SISTEMA FOTOVOLTAICO.....	9
3.1. DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES.....	9
3.2. DO KIT FOTOVOLTAICO.....	9
3.3. INFRAESTRUTURA.....	13
3.4. MONTAGEM DO SUPORTE E MÓDULOS.....	14
3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.....	16
3.6. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA.....	17
3.7. GARANTIA.....	17
3.8. PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO.....	18
3.9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.....	18
3.10. FISCALIZAÇÃO.....	18
4. LIMPEZA DOS AMBIENTES.....	19
4.1. LIMPEZA DA OBRA.....	19

I. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste caderno de especificações e encargos, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas (desenhos executivos), visando à execução da microgeração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico nas instalações do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, localizado na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 2 – Parque Lozandes, Goiânia/GO.

II. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento aplica-se à contratação do serviço de instalação de microgeração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico conectado à rede no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás.

III. PRAZO DE ENTREGA

Os serviços, objeto da presente especificação, deverão ser realizados no prazo máximo de 4 meses. Os interessados deverão considerar que os serviços poderão, a critério da Administração, ser realizados durante o período noturno e em finais de semana e feriados, pois a edificação encontra-se ocupada e em plena atividade.

IV. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ter garantia por período não inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

V. REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes da presente especificação os seguintes documentos e projetos:

- a) Pranchas:
 - 1. ELE 01/01 – INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO;
- b) Caderno de especificações e encargos;
- c) Planilha orçamentária (sintética e analítica);
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composição de BDI.

VI. CONVENÇÕES

- a) **Contratante:** Procuradoria da República em Goiás;
- b) **Contratada:** Empresa vencedora de licitação que executará o serviço;

- c) **Fiscalização:** Engenheiro eletricista ou civil credenciado pela Contratante com objetivo de fiscalizar a execução da obra, ou comissão formalizada para este fim;
- d) **Fabricante:** Empresa fornecedora do material a ser empregado na obra;
- e) **Projeto:** Conjunto de documentos e pranchas, elaborado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura da PGR – SEA/PGR/MPF, contendo as informações técnicas necessárias para a realização dos serviços;
- f) **Planilha de Quantitativo de Serviços:** Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados na obra;
- g) **Equivalente Aprovado:** Todos os materiais ou equipamentos citados na presente especificação técnica admitem substituição por outros equivalentes (mesma função e desempenho técnico), sob consulta e aprovação da SEA/PGR/MPF.

VII. GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- a) Desenhos, especificações e demais documentos integrantes do Projeto Executivo;
- b) As orientações do Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP;
- c) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada à Fiscalização, para análise. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados, objeto da presente especificação, poderá ser obtido na SEA/PGR/MPF;
- d) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros;
- e) Orientações das Notas Técnicas da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do MPF;
- f) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação;
- g) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que se destinar;
- h) Estão compreendidos todos os serviços e fornecimento de todos os materiais, incluindo andaime, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução de cada serviço;
- i) Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias destes em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos.

- j) É facultada a vistoria por técnico especializado, representando a empresa licitante, nas dependências onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos serviços a serem executados, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;
- k) Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, não será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Projeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

VIII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de instalação de microgeração de energia elétrica por meio de sistema fotovoltaico conectado à rede no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás será realizado na cobertura dos blocos A e B da edificação, compreendendo também a área técnica e o percurso desta até o abrigo dos quadros gerais.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar, durante todo o período da obra, a respectiva placa de obra, conforme exigido pela legislação e orientações da Nota Técnica nº 15/2016 – SEA, com área total de 1,60m² (1,60 x 1,00m).

1.2. LICENÇAS, TAXAS E SEGUROS

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART/RRT de projetos e de obra, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, taxa de licença de obra de reforma com modificação, alvará de construção, entre outros. A obtenção das licenças respectivas é indispensável ao início das obras.

As taxas de aprovação de projetos poderão ser entregues à FISCALIZAÇÃO, na medida em que haja necessidade de projetos executivos serem desenvolvidos.

Todos esses ficarão à cargo da CONTRATADA.

1.3. APROVAÇÃO DE PROJETOS

Caso haja necessidade de aprovação dos projetos em concessionárias e órgãos de controle, eles serão de responsabilidade da CONTRATADA. A solicitação de acesso ao sistema da

Concessionária de energia elétrica, incluindo os projetos necessários para a sua aprovação, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Também são de responsabilidade da CONTRATADA a execução do projeto conforme aprovado, a vistoria e correções de eventuais pendências, aprovação do ponto de conexão e a troca da medição para o início do sistema de compensação.

1.4. CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA constituirá toda estrutura e instalações do canteiro, composto de *container*, o qual se situará na área externa (estacionamento) do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, a ser indicado pela fiscalização.

O Canteiro deverá conter áreas para escritório, almoxarifado e depósito de materiais. O banheiro a ser utilizado será da edificação, a ser indicado pela fiscalização. O dimensionamento e projeto do Canteiro ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme sua logística e deverá contemplar todas áreas e instalações necessárias para a perfeita execução dos serviços, além de proporcionar aos seus funcionários condições adequadas de trabalho, atendendo a legislação pertinente.

O projeto apresentado pela CONTRATADA deverá ser aprovado pela Fiscalização antes de sua execução, logo no início dos trabalhos.

Não será permitido que os funcionários da CONTRATADA utilizem instalações da Procuradoria, exceto a critério e se permitido pela fiscalização. O local exato a ser instalado será definido pela CONTRATANTE e sua mobilização, construção, demolição, desmobilização, guarda de materiais e equipamentos, bem como a circulação de seus funcionários, será de integral responsabilidade da CONTRATADA. Esta deverá obedecer **rigorosamente** às condições e regras apresentadas pela Administração da Procuradoria da República em Goiás (PR/GO) e atender às normas de segurança da Procuradoria.

Essas instalações deverão ser retiradas do local de trabalho após seu término e recebimento definitivo, devendo ser reconstituídas as condições iniciais dos locais em que as mesmas foram assentadas, em conformidade com as orientações da fiscalização.

1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá manter uma equipe administrativa na obra contendo no mínimo:

- 1 (um) engenheiro eletricista ou 1 (um) profissional legalmente habilitado, em período mínimo de 04 horas/dia, com formação profissional devidamente comprovada, que assume, perante a FISCALIZAÇÃO do contrato, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, com visitas regulares a obra.

1.6. SEGURANÇA

Devem ser observados e respeitados com rigor as disposições constantes da NR-18, Norma Regulamentadora das Condições de Trabalho na Indústria da Construção, com especial atenção às disposições referentes à proteção contra quedas, item 18.13 e seus subitens.

Todos os projetos a serem desenvolvidos pela Contratada, decorrentes de serviços inerentes a este projeto, como uso de balancins, bandejas de proteção e que necessitem registro de ART, deverão ser providenciados pela Contratada às suas expensas.

Quaisquer serviços necessários que interfiram em edificações vizinhas, devem ser notificados previamente à Fiscalização, para que se defina como proceder. Da mesma forma, qualquer dano ocorrido deve ser comunicado imediatamente à Fiscalização para que sejam tomadas as providências cabíveis para a solução do problema.

2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

2.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Os serviços de demolição, nos locais em que haja atividade durante a obra, ocorrerão durante o horário previsto e permitido pela FISCALIZAÇÃO.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a um detalhado exame e levantamento dos elementos de arquitetura e de instalações a serem demolidos.

As demolições deverão ser convencionais, executadas progressivamente, utilizando ferramentas portáteis elétricas ou manuais, de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.

Toda a metodologia utilizada para a demolição deverá observar a segurança de pessoas, mobiliário, instalações e da própria edificação.

Deverá ser evitado o acúmulo de entulho na obra em quantidade que possa causar transtornos ao funcionamento do prédio ou sobrecarga excessiva sobre pisos e paredes.

Deverão ser recuperados todos os revestimentos e acabamentos danificados em função das adequações.

Os materiais, equipamentos e procedimentos, a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções deverão atender às seguintes prescrições:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias, e Normas Federais, Estaduais e Distritais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções dos órgãos do Sistema CREA-CONFEA e CAU.

3. SISTEMA FOTOVOLTAICO

3.1. DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

3.1.1. Da execução dos projetos

Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados nas coberturas dos blocos A e B do edifício-sede da PR/GO por meio de estrutura de fixação específica para instalação em telha metálica. Sistemas de fixação adaptados de outros métodos de instalação (por exemplo, uso adaptado de estrutura de fixação para telhado cerâmico) não serão aceitos.

A disposição dos módulos apresentada em projeto deve ser obedecida, de forma a minimizar as interferências por sombreamento de conjuntos adjacentes, a não ser que outra disposição seja apresentada e justificada pela CONTRATADA. As conexões de paralelismo de módulos apresentadas em projeto também devem ser observadas de modo a evitar a circulação de corrente entre módulos.

As conexões entre módulos adjacentes de um mesmo conjunto devem ser feitas de acordo com o método “*leap-frog*” com o objetivo de reduzir os laços existentes e, por consequência, a severidade dos eventuais efeitos de surtos de tensão. Quando não for possível se adequar a este método, por inviabilidade do módulo escolhido, o lançamento dos cabos deve ser feito de forma a minimizar a formação de laços.

Deverão ser observadas as prescrições previstas em projeto, em especial a presença da caixa de junção (*string-box*). Elementos de proteção incorporados ao inversor não serão aceitos como os substitutos daqueles previstos nas caixas de junção.

O encaminhamento dos condutores deve ser feito em condutos específicos para os fins ao que se destinam: condutos previstos para condutores em corrente contínua devem ser de uso exclusivo para circuitos em corrente contínua, valendo o mesmo para a corrente alternada. Apesar de serem utilizados cabos unipolares, que dispensam o uso de infraestrutura, em todos os trechos em que for possível a instalação de infraestrutura, esta deve ser executada.

3.2. DO KIT FOTOVOLTAICO

O *kit* fotovoltaico é composto por todos os elementos necessários para a conexão e instalação dos inversores aos módulos fotovoltaicos, exceto as instalações em corrente alternada.

A potência determinada para o *kit* fotovoltaico é de 55,62 kWp (equivalente ao somatório das potências dos módulos fotovoltaicos). Para a confecção dos *kits* foi considerado o uso de módulos fotovoltaicos com 540 Wp de potência (48 módulos para o *kit* de 25,92 kWp no bloco A e 55 módulos para o *kit* de 29,7 kWp no bloco B), além de dois inversores de 30 kW de potência cada (1 para os módulos do bloco A e 1 para os módulos do bloco B). Também são considerados os demais elementos apresentados em projeto, tais como as caixas de junção (*string-box*), os suportes de

fixação dos módulos em telhado metálico (telha termoacústica) e os demais elementos necessários para a conexão dos módulos ao inversor, tais como os conectores MC4 e os cabos unipolares.

3.2.1. Dos módulos fotovoltaicos

Os módulos fotovoltaicos devem ter registro válido no INMETRO e ser da categoria “A”. O comprimento dos cabos de conexão dos módulos deve ser suficiente para montagem alternada entre eles, no método de instalação denominado “*leap frog*”, caso não seja possível cumprir com este requisito, algum outro método para redução da área do laço formado pelo conjunto dos módulos deve ser adotado.

A substituição dos módulos de referência do projeto pode ser feita desde que a potência resultante do *kit* seja de pelo menos a potência inicial prevista para ele (25,92 kWp para o bloco A e 29,7 kWp para o bloco B), garantida a padronização de todos os módulos. Os arranjos de módulos equivalentes devem atender às prescrições normativas da NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto, em especial os itens relativos às condições de instalação (orientação, inclinação e paralelismo de módulos). As características dos módulos equivalentes devem ser equivalentes ou superiores àquelas do módulo de referência. Apenas a potência do módulo pode ser inferior à do módulo de referência, desde que a instalação proposta caiba na área indicada em projeto.

A utilização de módulos que ensejem novas proposições de arranjos fotovoltaicos deve ser apresentada à Fiscalização para aprovação. As características do módulo de referência são apresentadas na tabela a seguir:

Características do módulo fotovoltaico de referência

Potência nominal STC:	540 Wp
Tipo de material:	Silício monocristalino
Eficiência do módulo:	> 21 %
Material da estrutura:	Liga de alumínio anodizado
Temperatura máxima do módulo para operação contínua:	85°C
Grau de proteção:	IP67
Tensão máxima do sistema:	1000 V
Número de células:	72 ou 144
Tipo de conector CC:	MC4
Garantia do produto:	10 anos
Garantia de saída de potência linear:	25 anos @ 80%
Modelo de referência	JINKO JKM540M-72HL4-V

3.2.2. Dos inversores

Os inversores utilizados devem possuir certificado emitido por laboratório acreditado que garanta a característica de anti-ilhamento do inversor.

A substituição dos inversores de referência do projeto pode ser feita desde que seja garantida a relação de potência do conjunto de módulos e da potência do inversor entre 100% e 130%. Cada kit deve ser alimentado por um inversor apenas e ele deve possuir tantas conexões e MPPTs quantos os arranjos propostos de acordo com os módulos fotovoltaicos. Somente arranjos de módulos com mesma orientação e inclinação serão aceitos em um mesmo MPPT.

O projeto elétrico considerou o uso de dois inversores de 30 kW para o dimensionamento de proteções e de cabeamento. Caso haja interesse por parte da CONTRATADA em oferecer um equipamento com potência distinta, TODOS os elementos dependentes da potência do inversor devem ser redimensionados, garantindo os mesmos critérios e desempenho daquilo que foi projetado para o caso do inversor de 30 kW. Para efeitos de cálculo, o fator de potência da instalação deve ser considerado como 0,92 e as características de instalação compatíveis com o projeto a ser executado.

Os inversores fotovoltaicos devem possuir módulo de comunicação para acesso e configuração remota deles. Também serão aceitos sistemas de comunicação por rede Wi-Fi;

A relação de potência do conjunto de módulos e a potência do inversor deve estar contida entre 100% e 130%. A utilização de inversores que ensejem novas proposições de projeto deve ser apresentada à Fiscalização para aprovação. As características do inversor de referência são apresentadas nas tabelas a seguir:

Características gerais do inversor

Faixa de temperatura operacional:	-25 ~ 60 °C
Topologia:	Sem transformador
Resfriamento:	Natural ou forçado (ventilador embutido)
Garantia do produto:	10 anos
Grau de proteção:	IP65

Características de entrada do inversor

Tensão máxima de entrada CC:	1000 V
Número de MPPT:	4
Strings por MPPT:	2

Características de saída do inversor

Potência máxima:	30 kW
Tensão nominal:	380 V
Número de fases:	3
Rendimento:	> 98%
Fator de potência ajustável	0,8 (I) ... 1 ... 0,8 (C)
Taxa de distorção harmônica:	< 3%
Modelo de referência	WEG - SIW500H ST030 M3

3.2.3. Caixas de junção (*string-box*)

As caixas de junção devem ser compostas por dispositivos especificamente projetados para o fim a que se destinam: proteção de circuitos em corrente contínua. A natureza da corrente contínua inviabiliza a utilização de alguns dos componentes projetados para corrente alternada.

Além do dispositivo de seccionamento dos arranjos fotovoltaicos, as caixas de junção devem dispor de dispositivos de proteção contra sobrecarga e contra sobretensão. Os dispositivos de seccionamento e proteção contra sobrecarga podem ser incorporados em um só, por exemplo, disjuntor para aplicação em corrente contínua.

A instalação das caixas de junção deve ser feita o mais próximo possível dos inversores, e devem possuir dispositivos para manter os cabos firmemente fixados nela, por exemplo, prensa cabos. O número de entradas e de saídas das caixas de junção devem estar de acordo com o número de arranjos e o número de entradas do inversor.

Cada caixa de junção deve contar com pelo menos as seguintes proteções e funções: proteção contra correntes de curto-circuito; proteção contra correntes de sobrecarga; proteção contra sobretensão; e seccionamento. As proteções contra correntes de sobrecarga, curto circuito e seccionamento podem ser feitas por dispositivo do tipo disjuntor, desde que seja específico para uso em corrente contínua.

3.2.4. Conectores MC4

Os conectores MC4 devem ser montados com as ferramentas adequadas para garantir o perfeito encaixe entre as peças e a estanqueidade da conexão, além de terem especificações compatíveis com o projeto. As conexões devem ser fixadas na estrutura de fixação dos módulos por meio de braçadeiras de nylon ou outro material adequado, a fim de evitar possíveis tensões mecânicas na conexão e contato com a água.

3.2.5. Cabos para corrente contínua

Os cabos de ligação entre os módulos fotovoltaicos, caixas de junção e inversores, ou seja, toda a parte em corrente contínua deve utilizar cabos adequados para este fim e em conformidade com a norma NBR 16.612 – Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura, para tensão de até 1,8 kV C.C. entre condutores – Requisitos de desempenho. A seção do cabo deve ser compatível com o projeto apresentado (seção mínima de 6 mm²).

3.2.6. Estrutura de fixação

As estruturas de suporte dos módulos fotovoltaicos devem ser previstas para este fim, de acordo com o modelo e fabricante escolhidos. Dada a possibilidade de corrosão, nenhuma peça em material diferente de alumínio ou aço inoxidável (AISI 304) deve entrar em contato com os módulos fotovoltaicos.

Os trilhos devem ser fabricados em alumínio anodizado, bem como os elementos de fixação do módulo no suporte. Os elementos que são fixados nas telhas metálicas (telha termoacústica) devem possuir elemento de vedação adequado, a fim de evitar a infiltração de água nos pontos de fixação. A estrutura deve manter os módulos fotovoltaicos espaçados pelo menos 10 centímetros da cobertura existente, para dissipação do calor e eventual condensação sob os módulos.

Para a instalação sobre telhado deve ser prevista estrutura de fixação adequada para tal finalidade, com os devidos suportes para garantir a estabilidade do conjunto e a estanqueidade da cobertura após a instalação. Devem ser instalados dispositivos de vedação em cada inserção de parafuso na telha, para garantir que não haja a entrada de água pelo ponto de perfuração.

3.3. INFRAESTRUTURA

3.3.1. Rede de Eletrodutos

NÃO PERFURAR O PISO DA LAJE PARA FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS: LAJE IMPERMEABILIZADA COM MANTA ASFÁLTICA. Fixar os eletrodutos em suporte de concreto (bloco de concreto ou meio-fio).

Os dutos somente poderão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo, retirando cuidadosamente as rebarbas deixadas nas operações de corte ou de abertura de novas roscas. As extremidades dos dutos, quer sejam internos ou externos, embutidos ou não, serão protegidas por buchas.

A junção dos dutos será feita de modo a permitir e manter, permanentemente, o alinhamento e a estanqueidade. Antes da confecção de emendas, verificar-se-á se os dutos e luvas estão limpos. O aperto entre os dutos e a luva far-se-á com auxílio de uma chave para tubo, até que as pontas se toquem no interior da luva.

As curvas nos tubos rígidos devem ser evitadas ao máximo e, se estritamente necessário, deve-se optar por curvas pré-fabricadas ou realizar este processo de forma adequada, utilizando equipamentos corretos para esta prática e garantindo a qualidade da tubulação.

Os comprimentos máximos admitidos para as tubulações serão os recomendados pela NBR 5410. Os dutos aparentes serão instalados, sustentados por braçadeiras fixadas a cada 1,5 metro. Em todos os lances de tubulação serão passados arames-guia de aço galvanizado de 1,65 mm de diâmetro, que ficarão dentro das tubulações, presos nas buchas de vedação, até a sua utilização para puxamento dos cabos. Estes arames correrão livremente.

3.3.2. Cabos e fios

Puxamento de cabos e fios

No puxamento de cabos e fios em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos, somente grafite. O puxamento dos cabos e fios será efetuado manualmente, utilizando alça de guia e roldanas, com diâmetro pelo menos três vezes superior ao diâmetro do cabo ou grupo de cabos, ou pela amarração do cabo ou fio em pedaço de tubo. Os cabos e fios serão puxados, continua e lentamente, evitando esforços bruscos que possam danificá-los ou soltá-los. Os cabos devem ser esticados naturalmente, sem nenhum esforço, antes de serem instalados.

Ocupar no máximo **40%** da seção da tubulação. Quando do lançamento, proteger e guiar o cabo para evitar danificar sua isolamento. O lançamento de cabos longos será feito por etapas nas caixas de passagem. Manter um instalador onde houver curvas ou caixas de passagem para guiar os cabos. Não submeter os cabos a pressões ou pesos sobre sua superfície.

Fixação dos cabos

Em instalações aparentes, a fixação dos cabos será feita por fitas de velcro dupla face ou equivalente, espaçadas de 50 cm. Em trechos curvos, as braçadeiras serão fixadas no início e no fim de cada curva, e serão adotados os raios mínimos de curvatura recomendados pela Norma NBR 5410.

Condição de instalação dos cabos

Tão logo quanto possível, os cabos devem ser protegidos por infraestrutura resistente às intempéries a que eles estão sujeitos e esforços mecânicos. A infraestrutura deve ser adequada para aplicação ao sol, principalmente ser resistente aos raios UV. Enquanto forem lançados sob os módulos fotovoltaicos, eles podem ser fixados à estrutura de fixação por meio de braçadeiras de nylon ou outro material adequado.

3.4. MONTAGEM DO SUPORTE E MÓDULOS

Suporte do módulo

Os suportes devem ser montados de acordo com as instruções do fabricante para o perfeito encaixe e alinhamento dos módulos fotovoltaicos. Deve-se observar o espaçamento necessário de pelo menos 10 centímetros entre os módulos fotovoltaicos e a cobertura, a fim de proporcionar as condições de trocas de calor e a dissipação de condensação.

As estruturas devem prever uma inclinação otimizada para a geração de energia e a manutenção da limpeza dos módulos de forma natural com a chuva. Inclinações diferentes das anteriores devem ser devidamente justificadas e, quando possível, evitadas.

Aterramento

O aterramento dos módulos NÃO DEVE ser conectado aos captosres do SPDA, devendo haver espaçamento entre as cordoalhas de aterramento dos módulos e os captosres do SPDA, incluindo o telhado metálico.

O ramal principal do aterramento previsto em projeto deve ser montado sobre espaçadores nas áreas de concreto e fixados na estrutura de fixação dos módulos nas áreas do telhado. A partir do ramal principal devem ser derivados os aterramentos individuais dos módulos. A derivação é feita com um parafuso fendido em latão.

A extremidade da cordoalha de aterramento do módulo deve possuir um conector em liga de cobre. O terminal não deve ter contato elétrico com a estrutura do módulo fotovoltaico, sob risco de corrosão no local. Para tanto, deve ser utilizada arruela em inox entre o terminal e o módulo fotovoltaico, mantendo assim a condutividade elétrica entre as partes. Deve ser conferida a condutividade elétrica entre os módulos e a cordoalha de aterramento. Nenhum metal diferente de alumínio ou aço inox (AISI 304) deve entrar em contato com o módulo fotovoltaico.

É prevista a equipotencialização de todos os módulos a partir de uma cordoalha de cobre nu lançada nos trechos principais da infraestrutura do cabeamento em corrente contínua. Esta equipotencialização é feita com o uso de condutor de cobre de mesma seção do cabeamento em corrente contínua, com conexão de todos os módulos de forma sequencial, a cada conjunto de módulos.

Módulo

Os módulos devem ser fixados na estrutura de suporte com peças específicas para este fim, de acordo com as recomendações do fabricante do suporte. As distâncias entre apoios da estrutura de suporte devem estar de acordo com as recomendações do fabricante do módulo fotovoltaico.

A montagem elétrica e mecânica dos módulos fotovoltaicos deve ser acompanhada por engenheiro eletricista ou profissional legalmente habilitado da CONTRATADA. Nenhum metal diferente de alumínio ou aço inox (AISI 304) deve entrar em contato com o módulo fotovoltaico. Os conectores elétricos devem ser fixados na estrutura de suporte, a fim de evitar tensões mecânicas nos cabos e contato com água.

Os arranjos fotovoltaicos devem ser montados de acordo com a disponibilidade de áreas na cobertura e possibilidade de sombreamento ao longo do dia. Arranjos fotovoltaicos com

características de montagem e posicionamento distintos não devem ser conectados em paralelo. A montagem de arranjos com características de instalação distintas favorece a circulação de corrente entre os módulos, mesmo com o dispositivo de seccionamento aberto.

Os arranjos devem ser dispostos conforme projeto básico e a conexão elétrica entre eles deve ser feita de forma alternada, conforme apresentado nas pranchas do projeto, de modo a minimizar eventuais surtos de tensão. Para tanto, o tamanho do chicote deve ser suficiente para este tipo de montagem.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Eletrodutos

Os eletrodutos devem ser fabricados em aço galvanizado, de acordo com norma técnica NBR 5.597, NBR 5.598, NBR 5.597 ou NBR 13.057.

Conduletes

Os conduletes metálicos para sistemas de eletrodutos devem ser fabricados em alumínio, de acordo com norma técnica NBR 15.701. As conduletes devem possuir tampa e elementos de vedação para as furações que não sejam utilizadas.

Buchas, arruelas e box reto para eletroduto

Buchas, arruelas e box reto utilizados para a fixação dos eletrodutos nos quadros devem ser fabricados em alumínio fundido.

Braçadeiras

As braçadeiras utilizadas na fixação dos eletrodutos devem ser fabricadas em chapa galvanizada #18.

Eletrocalhas

As eletrocalhas utilizadas devem estar firmemente fixadas aos quadros, possuir tampa e ser fabricadas em chapa perfurada galvanizada #18.

Cabos para corrente alternada

Os cabos de ligação entre os inversores e os quadros terminais deve ser feita em cabos adequados para este fim e em conformidade com a norma NBR 7.288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC) ou polietileno (PE) para tensões de 1 kV a 6 kV – Especificação, ou em conformidade com a norma NBR 7.286 – Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha etileno propileno (EPR) para tensões de 1 a 35 kV – Requisitos de desempenho.

Cordoalhas de cobre nu

As cordoalhas de cobre nu devem ser fabricadas em cobre eletrolítico de alta pureza, de acordo com a NBR 6.524 ou NBR 5.111.

Quadros elétricos

Os quadros elétricos devem ser construídos em chapa metálica com pintura epóxi pó na cor branca ou cinza. Os barramentos devem ser de cobre e totalmente protegidos contra contatos pela estrutura do quadro ou por chapa de policarbonato.

Devem possuir suporte para disjuntores do tipo DIN e para disjuntor do tipo caixa moldada (disjuntor principal). Os barramentos de neutro e terra devem ser dimensionados de acordo com o nível de corrente do disjuntor principal.

Todos os elementos no interior do quadro devem ser identificados e deve haver também a fixação do diagrama multifilar do quadro, além dos avisos previstos pela NBR 5.410, na porta do mesmo (avisos na parte externa e diagrama multifilar na parte interna).

A CONTRATADA deve fornecer e instalar placas de advertência no padrão da Concessionária de energia elétrica na porta de todos os quadros (quadro dos inversores, quadro de força do ar-condicionado, quadro geral de baixa tensão, grupo motor-gerador e no quadro de proteção da subestação em poste) informando: “CUIDADO! RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA”.

Para o quadro de ar-condicionado já existente (a partir do qual é feita a conexão do quadro dos inversores), deve ser feita a instalação de disjuntor tripolar termomagnético, conforme projeto, de mesmo valor do disjuntor principal do quadro dos inversores. Os disjuntores principais (do quadro de derivação e do quadro dos inversores) e dos inversores devem ser do tipo caixa moldada, com capacidade mínima de interrupção de curto-circuito de 10 kA.

3.6. COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

A CONTRATADA deve proceder com o comissionamento de todas os sistemas fotovoltaicos instalados, atendendo aos critérios da NBR 16.274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho.

Deve ser realizado, no mínimo, inspeção e ensaio de categoria 1, conforme a NBR 16.274. Todos os ensaios e inspeções devem ser documentados e entregues à Fiscalização para avaliação. O comissionamento do sistema deve ser informado à Fiscalização, para que esta possa acompanhar todas as atividades relacionadas.

3.7. GARANTIA

O sistema fotovoltaico a ser instalado será garantido pelo prazo de 5 anos a contar da data do recebimento definitivo.

A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de material, montagem ou componentes defeituosos.

3.8. PROJETOS "AS BUILT" E MANUAIS DE OPERAÇÃO

A CONTRATADA deverá, no final da obra, antes do recebimento provisório, entregar todos os manuais de operação e termos de garantia dos equipamentos instalados, juntamente com os projetos atualizados e cadastrados de acordo com a execução da obra ("As Built") à fiscalização da obra. Os projetos deverão ser entregues em formato digital com extensão DWG.

Além dos manuais dos equipamentos, deverá ser elaborado um manual com as rotinas necessárias para a manutenção do sistema, englobando as rotinas de limpeza, verificação e operação do sistema fotovoltaico. Tais rotinas deverão ser dimensionadas em relação à necessidade e especificidade de mão de obra e frequência de realização.

3.9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de instalações do sistema fotovoltaico deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas trabalhistas, em especial a NR-10 e NR-35;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
 - NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;
 - NBR 16.690 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de projeto;
 - NBR 16.274 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- Normas Estrangeiras:
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.

3.10. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização poderá realizar as seguintes atividades específicas:

- Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas no projeto;
- Exigir a colocação de fios de arame galvanizado nas tubulações em que os cabos serão passados posteriormente;
- Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações os seus resultados;

- Efetuar a aceitação dos serviços de instalação do sistema em duas etapas: a primeira (provisória) ocorrerá após a entrega, em operação aprovada, dos equipamentos, tendo sido realizados a contento todos os testes necessários; e a segunda (final), efetuada após a operação experimental, por prazo estipulado no contrato de fornecimento;

4. LIMPEZA DOS AMBIENTES

4.1. LIMPEZA DA OBRA

4.1.1. Limpeza permanente

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela Contratada, que serão removidos da obra tão logo estejam cheios.

4.1.2. Limpeza final

Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final, com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

A lavagem de rodapés/soleiras/peitoris será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos. As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo.

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de limpeza, funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, esquadrias e demais sistemas.

OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

- 1 A PLANILHA NÃO DEVE SER DESBLOQUEADA.
- 2 O CABEÇALHO ENCONTRA-SE DESBLOQUEADO PARA PERMITIR A TROCA DO LOGOTIPO.
- 3 PARA O LICITANTE COMPOR A SUA PROPOSTA BASTA APLICAR O PERCENTUAL DE DESCONTO NO FINAL DA PLANILHA SINTÉTICA (CÉLULA VERDE). DESSA FORMA TODAS AS ABAS DA PLANILHA SÃO ATUALIZADAS AUTOMATICAMENTE.
- 4 (OPCIONAL - ABA "ANALÍTICA") NA PLANILHA ANALÍTICA O LICITANTE PODE ALTERAR OS COEFICIENTES DE TODOS OS INSUMOS QUE FAZEM PARTE DAS COMPOSIÇÕES.
- 5 (OPCIONAL - ABA "ANALÍTICA AUXILIARES") NA PLANILHA ANALÍTICA AUXILIAR O LICITANTE PODE ALTERAR OS COEFICIENTES DE TODOS OS INSUMOS QUE FAZEM PARTE DAS COMPOSIÇÕES.
- 6 (OPCIONAL - ABA "INSUMOS") OS VALORES UNITÁRIOS DOS INSUMOS PODEM SER ALTERADOS DE FORMA INDIVIDUAL NA ABA "INSUMOS". OS VALORES UNITÁRIOS DOS INSUMOS PODEM SER INSERIDOS SOBRE AS FÓRMULAS PRESENTES NAS CÉLULAS VERDES.
- 7 (OPCIONAL - ABA "BDI") OS PERCENTUAIS DO BDI PODEM SER ALTERADOS NAS CÉLULAS VERDES.
- 8 (OPCIONAL - ABA "CRONOGRAMA") OS PERCENTUAIS DO CRONOGRAMA PODEM SER ALTERADOS NAS CÉLULAS VERDES.
- 9 (OPCIONAL - ABA "LEIS SOCIAIS") CONFORME O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA OS PERCENTUAIS DAS LEIS SOCIAIS PODEM SER ALTERADOS NAS CÉLULAS VERDES. (ESSA ALTERAÇÃO NÃO MUDA O VALOR DA PROPOSTA)

OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)

PLANILHA SINTÉTICA (COM BDI)

LEIS SOCIAIS DESONERADAS - REFERÊNCIA HORISTA SINAPI: LS 115,42%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: BDI 22,22%
REFERÊNCIA: SINAPI - GO - MAIO/22 (NÃO-DESONERADA)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL COM BDI	PESO (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.127,32	1,14%
1.1			PLACA DE OBRA					842,52	0,31 %
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	1,60	430,85	526,58	842,52	0,31%
1.2			CANTEIRO DE OBRA					1.819,64	0,66 %
1.2.1	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1,00	648,43	792,51	792,51	0,29%
1.2.2	S-PRE-LOCA-30132	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1,00	840,40	1.027,13	1.027,13	0,37%
1.3			DEMOLIÇÕES					465,16	0,17 %
1.3.1	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 05/2015	UN	4,00	95,15	116,29	465,16	0,17%
2			SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE					260.781,45	94,90%
2.1			APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA					3.908,49	1,42 %
2.1.1	S-ELE-SFCR-PGR-12	PRÓPRIO	APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA	UNIDADE	1,00	3.197,92	3.908,49	3.908,49	1,42%
2.2			MONTAGEM DO SISTEMA FOTOVOLTAICO					225.422,99	82,04 %
2.2.1	S-ELE-SFCR-PGR-34	PRÓPRIO	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO (INVERSOR, STRING-BOX, MÓDULOS, CABOS, CONECTORES, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E MONITORAMENTO)	KWP	55,62	3.272,94	4.000,18	222.490,01	80,97%
2.2.2	S-ELE-SFCR-PGR-25	PRÓPRIO	PLACA DE AVISO DE GERAÇÃO PRÓPRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	5,00	35,69	43,62	218,10	0,08%
2.2.3	S-ELE-SFCR-PGR-26	PRÓPRIO	IÇAMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA A COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	H	8,00	277,67	339,36	2.714,88	0,99%
2.3			INFRAESTRUTURA					14.187,36	5,16 %
2.3.1	S-ELE-INFR-EL-F-P-50	PRÓPRIO	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE), PESADO, PAREDE DE 2,25 MM - DIAMETRO NOMINAL 50 (2") - NBR 5624 -	M	88,00	100,22	122,48	10.778,24	3,92%
2.3.2	S-ELE-INFR-025	PRÓPRIO	CONDULETE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2" COM TAMPA CEGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	4,00	49,49	60,48	241,92	0,09%
2.3.3	S-ELE-SFCR-PGR-16	PRÓPRIO	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM - FORNECIMENTO E	UNIDADE	12,00	98,12	119,92	1.439,04	0,52%
2.3.4	S-HID-DIVE-SUP-HOR-03	PRÓPRIO	SUPORTE PARA TUBOS/ DUTOS/ ELETROCALHA HORIZONTAIS (CHUMBADORES, TIRANTES, PERFILADO E ABRAÇADEIRA) -	UN	16,00	58,66	71,69	1.147,04	0,42%
2.3.5	S-ELE-SFCR-PGR-38	PRÓPRIO	ELETRODUTO METÁLICO EMBORRACHADO TIPO SEALTUBO COM 1" DE DIÂMETRO FIXADO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA - FORNECIMENTO E	METRO	16,00	29,72	36,32	581,12	0,21%
2.4			ATERRAMENTO DOS MÓDULOS					2.967,17	1,08 %

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL COM BDI	PESO (%)
2.4.1	S-ELE-SFCR-PGR-17	PRÓPRIO	CONJUNTO PARA ATERRAMENTO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	103,00	16,52	20,19	2.079,57	0,76%
2.4.2	S-ELE-SFCR-PGR-09	PRÓPRIO	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	35,00	20,75	25,36	887,60	0,32%
2.5			CONEXÃO CA DOS INVERSORES					5.709,11	2,08 %
2.5.1	S-ELE-SFCR-PRGO-001	PRÓPRIO	QUADRO CA PARA 1 INVERSOR (SEM GMG) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.184,03	2.669,32	5.338,64	1,94%
2.5.2	S-ELE-SFCR-PRGO-002	PRÓPRIO	CONEXÃO ELÉTRICA COM CABOS UNIPOLARES EM COBRE - 3#10(10)T10 MM² - 0,6/1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	3,00	101,04	123,49	370,47	0,13%
2.6			INTERLIGAÇÃO COM A REDE EXISTENTE					2.593,29	0,94 %
2.6.1	S-ELE-SFCR-PRGO-002	PRÓPRIO	CONEXÃO ELÉTRICA COM CABOS UNIPOLARES EM COBRE - 3#10(10)T10 MM² - 0,6/1 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO	21,00	101,04	123,49	2.593,29	0,94%
2.7			COMISSONAMENTO					4.236,01	1,54 %
2.7.1	S-ELE-SFCR-PGR-20	PRÓPRIO	COMISSONAMENTO DE SFCR	KWP	55,62	62,32	76,16	4.236,01	1,54%
2.9			AS BUILT					1.757,03	0,64 %
2.9.1	S-ELE-SFCR-PGR-29	PRÓPRIO	AS BUILT	UNIDADE	1,00	1.437,60	1.757,03	1.757,03	0,64%
3			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					10.880,00	3,96%
3.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					10.880,00	3,96 %
3.1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	111,28	136,00	10.880,00	3,96%

TOTAL GERAL ORIGINAL (c/ BDI):	R\$	274.788,77
--------------------------------	-----	------------

DESCONTO LINEAR DA EMPRESA (%)	0,0%
--------------------------------	------

PROPOSTA DA EMPRESA (c/ BDI):	R\$	274.788,77
-------------------------------	-----	------------

DESCONTO EFETIVO DA PROPOSTA (%)*:	0,0%
------------------------------------	------

* O DESCONTO EFETIVO LEVA EM CONSIDERAÇÃO O DESCONTO LINEAR, AS ALTERAÇÕES MANUAIS NOS PREÇOS DOS INSUMOS E AS ALTERAÇÕES NOS COEFICIENTES DE PRODUTIVIDADE APRESENTADOS NAS PLANILHAS ANALÍTICAS.



PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)
PLANILHA ANALÍTICA

LEIS SOCIAIS DESONERADAS - REFERÊNCIA HORISTA SINAPI: LS 115,42%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: BDI 22,22%
REFERÊNCIA: SINAPI - GO - MAIO/22 (NÃO-DESONERADA)

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1			PLACA DE OBRA					
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE	m²	1,0000000	430,85	430,85
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	394,61	3,94
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	17,74	35,48
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,18	26,18
Auxiliar	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES	Material	m²	1,0000000	315,00	315,00
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	10,03	40,12
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	24,45	2,68
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,45	7,45
							Valor com BDI =>	526,58
						Quant. =>	1,6000000	Preço Total 842,52
1.2			CANTEIRO DE OBRA					
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	648,43	648,43
Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO	Equipamento	MES	1,0000000	648,43	648,43
							Valor com BDI =>	792,51
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total 792,51
1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-PRE-LOCA-30132	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,0000000	840,40	840,40
Insumo	INSUMO-001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Material	UN	2,0000000	420,20	840,40
							Valor com BDI =>	1.027,13
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total 1.027,13
1.3			DEMOLIÇÕES					
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90440	SINAPI	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF. 05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	95,15	95,15
Composição	5952	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM	CHOR - CUSTOS	CHI	1,2900000	21,49	27,72
Composição	5795	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM	CHOR - CUSTOS	CHP	0,5870000	23,02	13,51
Auxiliar	88248	SINAPI	SILENCIADOR - CHIP DIURNO. AF. 07/2016	HORÁRIOS DE MÁQUINAS	H	0,2930000	18,53	5,42
Auxiliar	88267	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8770000	25,84	48,50
Auxiliar			ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H			
							Valor com BDI =>	116,29
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total 465,16
2			SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE					
2.1			APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA					
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-Próprio		APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA	INEL - INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,0000000	3.197,92	3.197,92
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	111,28	2.670,72
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	12,0000000	17,04	204,48
Auxiliar	I-ELE-SFCR-Próprio		ART DE PROJETO	Taxas	UNIDADE	1,0000000	88,78	88,78
Insumo	PGR-18		ART DE EXECUÇÃO	Taxas	UNIDADE	1,0000000	233,94	233,94
							Valor com BDI =>	3.908,49
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total 3.908,49
2.2			MONTAGEM DO SISTEMA FOTOVOLTAICO					
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-Próprio		KIT GERADOR FOTOVOLTAICO (INVERSOR, STRING-BOX, MÓDULOS, CABOS, CONECTORES, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E MONITORAMENTO) PARA MONTAGEM EM TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	kWp	1,0000000	3.272,94	3.272,94
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	19,33	193,30
Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,0000000	26,75	267,50
Composição	I-ELE-SFCR-Próprio		KIT GERADOR FOTOVOLTAICO (INVERSOR, STRING-BOX, MÓDULOS, CABOS, CONECTORES, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E MONITORAMENTO) PARA MONTAGEM EM TELHADO METÁLICO	Equipamento para Aquisição Permanente	kWp	1,0000000	2.812,14	2.812,14
Insumo	PGR-20							
							Valor com BDI =>	4.000,18
						Quant. =>	55,6200000	Preço Total 222.490,01
2.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-Próprio		PLACA DE AVISO DE GERAÇÃO PRÓPRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UNIDADE	1,0000000	35,69	35,69
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	19,33	4,83
Auxiliar								

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	11922	ORSE	Fita adesiva marca 3M, largura 22mm, ref. VHB - rolo com 20m	Material	un	0,1500000	15,09	2,26
Insumo	12421	ORSE	Placa indicativa de sentido em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Material	Un	1,0000000	28,60	28,60
Valor com BDI =>								43,62
Quant. =>						5.00000000	Preço Total	218,10
2.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-SFCR- Próprio	IAÇAMENTO DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS PARA A COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	H	1,0000000	277,67	277,67	
Composição Auxiliar	88286 SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,31	29,31	
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	19,33	38,66	
Composição	93402 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF 03/2016	CHOR - CUSTOS	CHP	0,7000000	275,08	192,55	
Composição Auxiliar	93403 SINAPI		CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3000000	57,17	17,15	
Valor com BDI =>								339,36
Quant. =>						8.00000000	Preço Total	2.714,88
2.3	Código Banco	INFRRAESTRUTURA	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-INFRR- Próprio	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (IMERSÃO A QUENTE), PESADO, PAREDE DE 2,25 MM - DIÂMETRO NOMINAL	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	M	1,0000000	100,22	100,22	
Composição	025 EL-F-P-50	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	26,75	5,88	
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	19,33	4,25	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	19,33	4,25	
Insumo	CPOS	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2" - NBR5598	Material	M	1,2000000	75,08	90,09	
Valor com BDI =>								122,48
Quant. =>						88.00000000	Preço Total	10.778,24
2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-INFRR- Próprio	CONDULETE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2" COM TAMPA CESA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UNIDADE	1,0000000	49,49	49,49	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	26,75	4,01	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,33	2,89	
Insumo	00002596 SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	42,59	42,59	
Valor com BDI =>								60,48
Quant. =>						4.00000000	Preço Total	241,92
2.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-SFCR- Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM - FORNECIMENTO E	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UNIDADE	1,0000000	98,12	98,12	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	26,75	9,25	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	19,33	6,68	
Insumo	00039772 SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	Material	UN	1,0000000	82,19	82,19	
Valor com BDI =>								119,92
Quant. =>						12.00000000	Preço Total	1.439,04
2.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-HID-DIVE- Próprio	SUPORTE PARA TUBOS/ DUTOS/ ELETROCALHA HORIZONTAIS (CHUMBADORES, TIRANTES, PERFILADO E ABRACADEIRA) -	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UN	1,0000000	58,66	58,66	
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	26,46	11,90	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4500000	17,74	7,98	
Insumo	00011964 SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	2,0000000	2,57	5,14	
Insumo	9783 ORSE	Barra roscaada zincada e 3/8"	Material	m	1,8000000	7,70	13,86	
Insumo	11072 ORSE	Arruela lisa de 3/8"	Material	un	6,0000000	0,12	0,72	
Insumo	00039028 SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	Material	M	0,8000000	12,19	9,75	
Insumo	00004342 SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 3/8"	Material	UN	6,0000000	0,24	1,44	
Insumo	00039145 SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	Material	UN	1,0000000	4,51	4,51	
Insumo	00039142 SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS,	Material	UN	2,0000000	1,68	3,36	
Valor com BDI =>								71,69
Quant. =>						16.00000000	Preço Total	1.147,04
2.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-SFCR- Próprio	ELETRODUTO METÁLICO EMBORRACHADO TIPO SEALTUBO COM 1" DE DIÂMETRO FIXADO COM ABRACADEIRA METÁLICA -	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	METRO	1,0000000	29,72	29,72	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	26,75	5,88	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2200000	19,33	4,25	
Insumo	00002501 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO	Material	M	1,1500000	15,60	17,94	
Insumo	00000393 SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,0000000	1,65	1,65	
Valor com BDI =>								36,32
Quant. =>						16.00000000	Preço Total	581,12
2.4	Código Banco	ATERAMENTO DOS MÓDULOS	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
2.4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	S-ELE-SFCR- Próprio	CONJUNTO PARA ATERAMENTO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO -	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO	UNIDADE	1,0000000	16,52	16,52	
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	26,75	2,22	
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	19,33	1,60	
Insumo	12428 ORSE	Parafuso em aço inox, cabeça sextavada 1/4" x 1 1/4"	Material	un	2,0000000	0,60	1,20	
Insumo	12430 ORSE	Arruela de pressão em aço inox 1/4"	Material	un	2,0000000	0,25	0,50	
Insumo	12431 ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4"	Material	un	4,0000000	0,31	1,24	
Insumo	11051 ORSE	Porca em aço inox sextavada 1/4"	Material	un	2,0000000	0,23	0,46	

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM	Material	M	1,2000000	5,20	6,24
Insumo	00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	2,0000000	1,53	3,06
Valor com BDI =>								20,19
Quant. => ##### Preço Total =>								2.079,57
2.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-001	Próprio	CORDOALHA DE COBRE NU 16 mm² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	METRO	1,0000000	20,75	20,75
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0957000	26,75	2,55
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,0957000	19,33	1,84
Auxiliar				DIVERSOS				
Insumo	00000857	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	Material	M	1,0500000	15,59	16,36
Valor com BDI =>								25,36
Quant. => 35,0000000 Preço Total =>								887,60
2.5			CONEXÃO CA DOS INVERSORES					
2.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-001	Próprio	QUADRO CA PARA 1 INVERSOR (SEM GMG) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	UN	1,0000000	2.184,03	2.184,03
Composição	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	16,0000000	30,79	492,64
Insumo	00012041	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	Material	UN	1,0000000	787,53	787,53
Insumo	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	4,0000000	8,07	32,28
Insumo	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE "45" KA (TIPO AC)	Material	UN	4,0000000	92,88	371,52
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE	Material	UN	20,0000000	1,65	33,00
Insumo	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE	Material	UN	1,0000000	1,96	1,96
Insumo	I-ELE-DISJUNTOR-001	Próprio	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO FIXO, TRIPOLAR DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 16KA. Ref.: DWB160B50-3DX da WEG ou equivalente técnico	Material	UN	1,0000000	465,10	465,10
Valor com BDI =>								2.669,32
Quant. => 2,0000000 Preço Total =>								5.338,64
2.5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-002	Próprio	CONEXÃO ELÉTRICA COM CABOS UNIPOLARES EM COBRE - 3#10(10)T10 mm² - 0,6/1 kV - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	METRO	1,0000000	101,04	101,04
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,9200000	19,33	17,78
Auxiliar				DIVERSOS				
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,2000000	26,75	32,10
Auxiliar				DIVERSOS				
Composição	101885	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 10/2020	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	M	5,0000000	10,16	50,80
Auxiliar				DIVERSOS				
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO	Material	UN	0,1200000	3,02	0,36
Valor com BDI =>								123,49
Quant. => 3,0000000 Preço Total =>								370,47
2.6			INTERLIGAÇÃO COM A REDE EXISTENTE					
2.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-001	Próprio	CONEXÃO ELÉTRICA COM CABOS UNIPOLARES EM COBRE - 3#10(10)T10 mm² - 0,6/1 kV - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	METRO	1,0000000	101,04	101,04
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,9200000	19,33	17,78
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,2000000	26,75	32,10
Auxiliar				DIVERSOS				
Composição	101885	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF. 10/2020	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	M	5,0000000	10,16	50,80
Auxiliar				DIVERSOS				
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,1200000	3,02	0,36
Valor com BDI =>								123,49
Quant. => 21,0000000 Preço Total =>								2.593,29
2.7			COMISSONAMENTO					
2.7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-20	Próprio	COMISSONAMENTO DE SFCR	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	kWp	1,0000000	62,32	62,32
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,5000000	111,28	55,64
Auxiliar				DIVERSOS				
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	0,2500000	26,75	6,68
Auxiliar				DIVERSOS				
Valor com BDI =>								76,16
Quant. => 55,6200000 Preço Total =>								4.236,01
2.9			AS BUILT					
2.9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	S-ELE-SFCR-PRGO-29	Próprio	AS BUILT	INEL - INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO	UNIDADE	1,0000000	1.437,60	1.437,60
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	12,0000000	111,28	1.335,36
Auxiliar				DIVERSOS				
Composição	90775	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	6,0000000	17,04	102,24
Auxiliar				DIVERSOS				
Valor com BDI =>								1.757,03
Quant. => 1,0000000 Preço Total =>								1.757,03
3			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
3.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	111,28	111,28
Composição	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	2,94	2,94
Auxiliar				DIVERSOS				
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	106,80	106,80
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Valor com BDI =>								136,00

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
						Quant. => 80.0000000	Preço Total	10.880,00

OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)
PLANILHA ANALÍTICA - COMPOSIÇÕES AUXILIARES (SEM BDI)

LEIS SOCIAIS DESONERADAS - REFERÊNCIA HORISTA SINAPI: LS 115,42%
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: BDI 22,22%
REFERÊNCIA: SINAPI - GO - MAIO/22 (NÃO-DESONERADA)

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	TOTAL SEM BDI
	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247 SINAPI		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	19,33	19,33
Composição	95316 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Auxiliar			ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00037370 SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	13,35	13,35
Insumo	00043484 SINAPI		EPI - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,07	1,07
Insumo	00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043460 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037373 SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,75	0,75

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248 SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	18,53	18,53
Composição	95317 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00037370 SINAPI		AJUDANTE DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Outros	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00000246 SINAPI		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	13,35	13,35
Insumo	00043485 SINAPI		EPI - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043461 SINAPI		FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037373 SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,75	0,75

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	1,0000000	0,34	0,34
Composição	88827 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,03	0,03
Auxiliar	88826 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,31	0,31

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	1,0000000	2,11	2,11
Composição	88827 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,03	0,03
Composição	88828 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,34	0,34
Auxiliar	88829 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	1,43	1,43
Composição	88826 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIACÃO. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,31	0,31

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00010535 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V	Equipamento	UN	0,0000640	4.950,00	0,31

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00010535 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000076	4.950,00	0,03

	Código Banco		Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00010535 SINAPI		BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000700	4.950,00	0,34

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	TOTAL SEM BDI
Composição	88829	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	1,2500000	1,15	1,43

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	101885	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO	M	1,0000000	10,16	10,16
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0038000	26,75	0,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0038000	19,33	0,07
Insumo	00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVCIA, ANTICHAMA BW-F-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BW-F-B, 1 CONDUTOR, 0,8/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	1,0270000	9,70	9,96
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	3,02	0,03

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,18	26,18
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,55	20,55
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,75	0,75

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	394,61	394,61
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHI	0,7188000	0,34	0,24
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF 10/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,7623000	2,11	1,60
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,3433000	17,74	41,57
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4811000	25,07	37,13
Insumo	00000370	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	m³	0,8269000	150,00	124,03
Insumo	00001379	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	KG	212,0194000	0,66	139,93
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5782000	86,68	50,11

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0302000	13,35	0,40

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0146000	13,35	0,19

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0094000	20,55	0,19

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95400	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA DESENHISTA PROJETISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA	Mão de Obra	H	0,0041000	15,42	0,06

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,62	0,62
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,0302000	20,55	0,62

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Composição	95334	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00002438	SINAPI	ELETROTÉCNICO	Mão de Obra	H	0,0250000	24,60	0,61

10 de 18

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM DESCONTO	TOTAL SEM BDI
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	25,84	25,84
Composição	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,55	20,55
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,94	0,94
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,75	0,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93403	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	57,17	57,17
Composição	93399	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,14	3,14
Composição Auxiliar	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,75	20,75
Composição	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,97	3,97
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,31	29,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	275,08	275,08
Composição Auxiliar	93399	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,14	3,14
Composição Auxiliar	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,75	20,75
Composição Auxiliar	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,97	3,97
Composição Auxiliar	93400	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,81	35,81
Composição Auxiliar	93401	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	182,10	182,10
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,31	29,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIACÃO, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	20,75	20,75
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000343	459.729,71	15,76
Insumo	00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI	Equipamento	UN	0,0000551	90.715,62	4,99

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS, AF. 03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,97	3,97
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000072	459.729,71	3,31
Insumo	00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI	Equipamento	UN	0,0000073	90.715,62	0,66

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93400	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	35,81	35,81
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000643	459.729,71	29,56
Insumo	00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI	Equipamento	UN	0,0000689	90.715,62	6,25

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

TIPO	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM	TOTAL SEM BDI
Composição	Código Banco	93401 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	182,10	182,10
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	26,4300000	6,89	182,10

Composição	Código Banco	93399 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS, AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,14	3,14
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 11050 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0000057	459.729,71	2,62
Insumo	00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI	Equipamento	UN	0,0000058	90.715,62	0,52

Composição	Código Banco	5952 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHI	1,0000000	21,49	21,49
Composição Auxiliar	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	0,14	0,14
Composição Auxiliar	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	88298	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,13	20,13

Composição	Código Banco	5795 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	CHP	1,0000000	23,02	23,02
Composição Auxiliar	53863	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	1,53	1,53
Composição Auxiliar	95114	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	1,22	1,22
Composição Auxiliar	95115	SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	0,14	0,14
Composição Auxiliar	88298	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,13	20,13

Composição	Código Banco	95114 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - DEPRECIÇÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	1,22	1,22
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000640	19.151,02	1,22

Composição	Código Banco	95115 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - JUROS. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	0,14	0,14
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000076	19.151,02	0,14

Composição	Código Banco	53863 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - MANUTENÇÃO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000000	1,53	1,53
Insumo	00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0000800	19.151,02	1,53

Composição	Código Banco	88286 SINAPI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,31	29,31
Composição Auxiliar	95351	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,32	0,32
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	2,11	2,11
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	Mão de Obra	H	1,0000000	24,49	24,49
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,0000000	0,75	0,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	111,28	111,28
Composição	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA	SEDI - SERVIÇOS	H	1,0000000	2,94	2,94
Auxiliar			(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	DIVERSOS				
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	106,80	106,80
Insumo	00043496	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETOADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,66	0,66
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETOADO CAIXA)	Outros	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETOADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETOADO CAIXA)	Taxas	H	1,0000000	0,06	0,06



PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)
LISTAGEM DE INSUMOS (VALOR UNITÁRIO SEM BDI)

REFERÊNCIA: SINAPI - GO - MAIO/22 (NÃO-DESONERADA)

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (ORIGINAL)	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (EMPRESA)	PESO
I-ELE-SFCR-PGR-20	Próprio	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO (INVERSOR, STRING-BOX, MÓDULOS, CABOS, CONECTORES, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E MONITORAMENTO) PARA MONTAGEM EM TELHADO METÁLICO TRAPEZOIDAL	Equipamento para Aquisição Permanente	kWp	55,6200000	2.812,14	2.812,14	69,56%
00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	147,7791560	106,80	106,80	7,02%
00002436	SINAPI	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	658,1860233	20,55	20,55	6,02%
00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	654,7090983	13,35	13,35	3,89%
P.04.000.042127	CPOS	Eletroduto galvanizado por imersão a quente, DN = 2" - NBR5598	Material	M	105,6000000	75,08	75,08	3,53%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.357,8571904	2,11	2,11	1,27%
00012041	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	Material	UN	2,0000000	787,53	787,53	0,70%
00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.306,4080000	1,07	1,07	0,62%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1.519,6671904	0,81	0,81	0,55%
00001020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,61 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	Material	M	123,2400000	9,70	9,70	0,53%
00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	148,0080000	6,89	6,89	0,45%
00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1.306,4080000	0,78	0,78	0,45%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1.357,8571904	0,75	0,75	0,45%
00039772	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	Material	UN	12,0000000	82,19	82,19	0,44%
I-ELE-DISJUNTOR-001	Próprio	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO FIXO, TRIPOLAR DE 50A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 16KA, Ref.: DWB160B50-3DX da WEG ou equivalente técnico	Material	UN	2,0000000	465,10	465,10	0,41%
INSUMO-PRELIM-001	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	Material	UN	2,0000000	420,20	420,20	0,37%
00002438	SINAPI	ELETROTECNICO	Mão de Obra	H	32,8000000	24,60	24,60	0,36%
00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45" KA (TIPO AO)	Material	UN	8,0000000	92,88	92,88	0,33%
00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,20 X 3,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	648,43	648,43	0,29%
00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	Material	M	123,6000000	5,20	5,20	0,29%
00000857	SINAPI	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	Material	M	36,7500000	15,59	15,59	0,25%
00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N 22", ADESVIADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,6000000	315,00	315,00	0,22%
00004096	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO COM MUNCK	Mão de Obra	H	16,2128000	24,49	24,49	0,18%
00037752	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento	UN	0,0007377	459.729,71	459.729,71	0,15%
00001573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	206,0000000	1,53	1,53	0,14%
00002501	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1"), TIPO SEALTUBO	Material	M	18,4000000	15,60	15,60	0,13%
00002358	SINAPI	DESENHISTA PROJETISTA	Mão de Obra	H	18,0738000	15,42	15,42	0,12%
I-ELE-SFCR-PGR-18	Próprio	ART DE EXECUCAO	Taxas	UNIDADE	1,0000000	233,94	233,94	0,10%
9783	ORSE	Barra roscaada zincada e 3/8"	Material	m	28,8000000	7,70	7,70	0,10%
00002596	SINAPI	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	Material	UN	4,0000000	42,59	42,59	0,08%
00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,6176168	20,55	20,55	0,07%
00039028	SINAPI	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	Material	M	12,8000000	12,19	12,19	0,07%
00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,3238400	20,55	20,55	0,07%
12421	ORSE	Placa indicativa de sentido em pvc, dim.: 20 x 30 cm	Material	UN	5,0000000	28,60	28,60	0,06%
00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	10,6170177	12,10	12,10	0,06%
12431	ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4"	Material	un	412,0000000	0,31	0,31	0,06%
12428	ORSE	Parafuso em aço inox, cabeça sextavada 1/4" x 1 1/4"	Material	un	206,0000000	0,60	0,60	0,05%
00004257	SINAPI	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	Mão de Obra	H	7,5583036	15,53	15,53	0,05%
00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	143,8100000	0,66	0,66	0,04%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1.519,6671904	0,06	0,06	0,04%
I-ELE-SFCR-PGR-18	Próprio	ART DE PROJETO	Taxas	UNIDADE	1,0000000	88,78	88,78	0,04%
00010712	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	Equipamento	UN	0,0009314	90.715,62	90.715,62	0,04%
00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	32,0000000	2,57	2,57	0,04%
00039145	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	Material	UN	16,0000000	4,51	4,51	0,03%
00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	40,0000000	1,65	1,65	0,03%
00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	Material	UN	8,0000000	8,07	8,07	0,03%
00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	Material	M	6,4000000	10,03	10,03	0,03%
00039142	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	Material	UN	32,0000000	1,68	1,68	0,02%
12430	ORSE	Arruela de pressão em aço inox 1/4"	Material	un	206,0000000	0,25	0,25	0,02%
11051	ORSE	Porca em aço inox sextavada 1/4"	Material	un	206,0000000	0,23	0,23	0,02%
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,6150400	20,55	20,55	0,01%
00000393	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	16,0000000	1,65	1,65	0,01%
00004342	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	Material	UN	96,0000000	0,24	0,24	0,01%
00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	23,5316976	0,76	0,76	0,01%
00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.1891112	13,35	13,35	0,01%
00041898	SINAPI	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	Equipamento	UN	0,0007253	19.151,02	19.151,02	0,01%
00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	4,0800000	3,02	3,02	0,01%
00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,4374928	1,15	1,15	0,01%
00004417	SINAPI	SARRAPO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,6000000	7,45	7,45	0,01%
11072	ORSE	Arruela lisa de 3/8"	Material	un	96,0000000	0,12	0,12	0,01%
11922	ORSE	Fita adesiva marca 3M, largura 22mm, ref. VH6 - rolo com 20m	Material	un	0,7500000	15,09	15,09	0,01%
00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	18,0000000	0,62	0,62	0,00%
00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	8,8800000	0,94	0,94	0,00%
00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	7,2000000	1,09	1,09	0,00%
00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	10,4374928	0,56	0,56	0,00%
00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	7,2000000	0,74	0,74	0,00%
00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1760000	24,45	24,45	0,00%
00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	2,0000000	1,96	1,96	0,00%

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (ORIGINAL)	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (EMPRESA)	PESO
00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	8,6800000	0,32	0,32	0,00%
00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	3,3923104	0,66	0,66	0,00%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,6000000	1,26	1,26	0,00%
00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0132304	150,00	150,00	0,00%
00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	143,8100000	0,01	0,01	0,00%
00043469	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	18,0000000	0,07	0,07	0,00%
00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0092512	86,68	86,68	0,00%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,6000000	0,45	0,45	0,00%
00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	Mão de Obra	H	0,0238564	20,44	20,44	0,00%
00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	23,5316976	0,01	0,01	0,00%
00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KWH	0,0152460	1,15	1,15	0,00%
00010535	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	Equipamento	UN	0,0000026	4.950,00	4.950,00	0,00%



PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)
TAXAS: LEIS SOCIAIS E BDI

Item	LEIS SOCIAIS (LS) - SINAPI		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	115,42%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		72,81%
Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCOS	R	1,27%
2	SEGUROS	S	0,50%
3	GARANTIAS	G	0,30%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
5	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
6	LUCRO	L	7,40%
7	COFINS	I	3,00%
8	PIS		0,65%
9	CPRB		0,00%
10	ISS		2,00%
Fórmula:	$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+(R+S+G+AC)).(1+DF).(1+L)}{1 - (I)} \right] - 1 \right\} \times 100$	BDI	22,22%



PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.127,32	842,52	0,00	2.284,80	0,00	3.127,32
			26,94%	0,00%	73,06%		100,00%
2	SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE	R\$ 260.781,45	0,00	3.908,49	250.879,92	5.993,04	260.781,45
				1,50%	96,20%	2,30%	100,00%
3	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R\$ 10.880,00	34,73	161,13	10.437,06	247,07	10.880,00
			0,32%	1,48%	95,93%	2,27%	100,00%
	PARCIAL		877,25	4.069,62	263.601,78	6.240,11	274.788,77
			0,32%	1,48%	95,93%	2,27%	100,00%
	ACUMULADO	R\$ 274.788,77	877,25	4.946,88	268.548,66	274.788,77	274.788,77
			0,32%	1,80%	97,73%	100,00%	100,00%

OBRA: SFCR DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS (PR-GO)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA
REFERÊNCIA: SINAPI - GO - MAIO/22 (NÃO-DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBREA	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Slário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidente de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	1,32%	0,82%	1,32%	0,82%
B4	13º Salário	10,85%	8,33%	10,85%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,37%	Não incide	1,37%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,82%	7,54%	9,82%	7,54%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,80%	17,42%	45,80%	17,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,73%	4,40%	5,73%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,86%	2,97%	3,86%	2,97%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,69%	2,83%	3,69%	2,83%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total	13,90%	10,67%	13,90%	10,67%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,07%	17,41%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,51%	0,39%
D	Total	8,55%	3,44%	17,92%	6,92%
TOTAL (A+B+C+D)		86,05%	49,33%	115,42%	72,81%



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO A.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República em Goiás (PR-GO),
declara que o licitante, CNPJ nº _____, através do seu
Representante _____ Legal,
_____, RG _____ nº _____,
compareceu a esta coordenadoria e verificou o objeto do **Pregão**
nº 03/2022, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser
entregue.

Goiânia/GO , de _____ de 2022. .

Assinatura do Representante da PR-GO

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que
me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e
características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital
de Licitação.

Representante da Empresa



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO A.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA
DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Goiânia/GO, de _____ de 2022 .

(assinatura do representante da PR/GO)
para fins de comprovação junto à SLDE/PR-GO:

assinatura do representante legal



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

D E C L A R A Ç ã O

_____, (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, conforme dispõe a Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, inclusive, observada a vedação constante do artigo 4º da Resolução CNMP nº 177/2017 15, conforme orientação contida no Ofício-Circular nº 11/2018/SA.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA

_____, ____ de _____ de 2022

Ao

Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado de Goiás, localizada na Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás. CEP 74884-120. PABX - 62 - 3243-5400 - CNPJ: 26.989.715/0014-27.

Referência: **Pregão Eletrônico nº 03/2022**

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste pregão e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de _____ corridos, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

nome completo
cargo/função



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE
SÓCIOAMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, a empresa(NOME COMPLETO DA PROPONENTE).....,CNPJ nº sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto aos arts. 5º e 6º da referida instrução.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº, sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TÉCNICO PROFISSIONAL COM
ESPECIALIDADE EM INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA COM MÓDULOS
FOTOVOLTAICOS NO EDIFÍCIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS – PR/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL-
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM
GOIÁS, E A EMPRESA**

Aos xx (xx) dias do mês de xx (xx) do ano de dois mil e vinte e um (2022), de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, Conjunto G e H, Lote 02, Park Lozandes, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Secretário Estadual _____, brasileiro, _____, carteira de identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____-____-____, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR /MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 104/21, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, do Decreto nº 9.507/2018, do Decreto nº 8.539/2015, Decreto nº 7.746/2012, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e Instrução de Serviço nº 7/2016 PR/GO, e Lei nº 8.212/1991, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações e condições estabelecidas especialmente no **PROCESSO MPF/PRGO – PGEA nº 1.18.000.000537/2022-01**, o presente **contrato de prestação de serviços de instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Instrumento é a **contratação de empresa com especialidades em serviços de de instalação de sistema de minigeração de energia elétrica com módulos fotovoltaicos no edifício da Procuradoria da República em Goiás – PR/GO**, conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital.

Parágrafo primeiro - Da documentação complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **Pregão nº 03/2022**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em xx de xxxx de 2022, e tudo quanto consta do **PROCESSO MPF/PRGO – PGEA nº 1.18.000.000537/2022-01**, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo segundo – Da execução dos serviços e do prazo

A CONTRATADA se comprometerá a executar os serviços, objeto do presente Edital, **no prazo de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro**, conforme previsto no Termo de Referência (ANEXO A.4) - Anexo I do Edital.

1. A Ordem de Serviço será emitida após a aprovação do Cronograma Físico-financeiro entregue pela CONTRATADA segundo as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
2. Os serviços serão realizados em dias úteis, entre 8h00 e 18h00;
3. Em caso de necessidade, a pedido por escrito da CONTRATADA, apresentado com 24 horas de antecedência, a fiscalização poderá assentir com a realização de trabalhos em datas e horários distintos;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4. A CONTRATADA deverá encaminhar lista com os nomes e número de documento oficial dos prestadores de serviços para cadastro de acesso., sendo obrigatório o uso de vestimentas e calçados adequados ao tipo de trabalho e o uso de equipamentos de proteção individual, indicados para cada etapa dos serviços.

5. A CONTRATADA deverá apresentar seu Cronograma Físico-financeiro detalhado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, que será submetido à aprovação da Fiscalização;

6. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, servirá como referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível das sanções previstas no contrato.

7. Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

8. **provisoriamente**, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita feita pela CONTRATADA;

9. **definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da lei 8.666/93;

10. O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período **mínimo de 60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo prestador se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

11. O contrato terá vigência de a partir da data da sua assinatura até **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo da última etapa dos serviços.

Parágrafo terceiro – Do local da execução dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados conforme o especificado na descrição e demais seções deste instrumento, exclusivamente no Edifício-Sede da PR-GO, situado na Avenida Olinda, nº 500, Park Lozandes, Goiânia - GO., CEP 74884-120.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

2. O horário de realização dos trabalhos é de 8h00 às 18h00, durante os dias úteis. Excepcionalmente, com solicitação justificada, formulada com antecedência de pelo menos 24 horas, a fiscalização poderá, ao seu exclusivo critério, consentir com a realização de trabalhos em horários distintos dos originalmente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, consoante seção III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência e no **Edital Pregão Eletrônico 03/2022**:

1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços. Verificar o cumprimento do cronograma de execução e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta especificação;
5. O CONTRATANTE designará os servidores para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
6. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
7. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE;
8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais;
9. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços;
10. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
11. Aprovar desde que justificada a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- 12.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- 14.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;
- 15.** Fiscalizar o atendimento ao disposto no Art. 4º da Resolução CNMP nº 177/2017, de 5 de julho de 2017, quanto à vedação de atribuição de cargo de chefia ao empregado que tenha praticado ato(s) tipificado(s) como causa(s) de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
- 16.** Será(ão) nomeado(s) Servidor(es) que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;
- 17.** O(s) Servidor(es) responsáveis pela fiscalização do Contrato terá(ão) poderes para:
 - a)** Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
 - b)** Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências;
 - c)** Recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência e no **Edital Pregão Eletrônico 03/2022**:

- 1.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
- 2.** Planejar a execução e a supervisão dos serviços;
- 3.** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- 4.** Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- 5.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela fiscalização do Contrato;
- 6.** Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- 7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 8.** Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- 9.** Zelar para que seus empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- 10.** Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes do Caderno de Especificações e Encargos, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais Federal e Distrital e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 11.** São obrigações da CONTRATADA e correrão por sua conta exclusiva, além dos encargos indicados no projeto de engenharia e arquitetura:
 - 11.1.** as despesas e providências necessárias à inscrição junto aos órgãos e repartições públicas competentes;
 - 11.2.** a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao contrato e à segurança pública;
 - 11.3.** o pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;

12. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;

13. Providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço, o documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) junto ao CREA/CAU/CFT de no mínimo 01 (um) profissional habilitado envolvido, incluindo as empresas subcontratadas, arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

13.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.

14. Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;

15. Comunicar oficialmente ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas;

16. Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Estado, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação de registro ou visto no CREA/AL ou CAU ou CFT, conforme exigência do respectivo conselho;

17. Cumprir as Normas Regulamentares – NR's, especialmente as de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e Trabalho em Altura, obrigando seus empregados e subcontratados a utilizarem os equipamentos de proteção individual necessários para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, bem como apresentando sua certificação;

18. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19. Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

20. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

21. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE qualquer proposta de substituição de profissional para assumir a responsabilidade técnica pela execução do contrato (engenheiro ou arquiteto), desde que justificado o motivo da alteração, a qual somente será admitida se respeitadas as condições exigidas para a sua aceitação, devidamente comprovadas;

22. Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela Administração em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas;

23. Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.

24. São de responsabilidade da CONTRATADA:

24.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

24.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

24.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

25. Quanto às obrigações gerais:

25.1. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

25.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;

25.3. Indicar formalmente seu preposto;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- 25.4. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria relativa à segurança e proteção ambiental;
- 25.5. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 25.6. Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória;
- 25.7. Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- 25.8. Declarar que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no Art. 4º da Resolução do CNMP nº 177/2017, de 05 de julho de 2017, quando houver designação de empregado para exercício de cargo de chefia;
- 25.9. Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- 25.10. Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado;
- 25.11. Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;
- 25.12. Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;
- 25.13. Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- 25.14. Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- 25.15. Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria N° 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

25.15.1. No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's referenciado neste Termo de Referência, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

26. Quanto às vedações:

26.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

26.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

26.3. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

26.4. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

26.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

26.6. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

26.7. Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

26.8. Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.

1. Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.666/93;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas reclamações;
3. Responsabilizar-se por toda a equipe técnica necessária à execução dos serviços, objeto desta especificação;
4. Garantir à CONTRATANTE, no período de 60 dias o acesso aos profissionais que executaram o serviço para requerer a reformulação e esclarecimento de algum ponto do objeto contratado;
5. Responsabilizar-se pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes, bem como pelo pagamento de taxas, emolumentos e quaisquer despesas referentes ao trabalho objeto do Contrato;
6. Reparar, corrigir, readequar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem vícios ou incorreções decorrentes de sua elaboração, que venham a ser apontados pela comissão de fiscalização da CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, quando da sua aprovação, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
7. Orientar seus funcionários a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administra, informações sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
8. Reparar o dano ou prejuízo mediante:
 - a. reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores, dentro de 30 dias; ou
 - b. ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias.
 - c. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços; e
 - d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

global de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO) durante a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro – Das condições de pagamento

1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
2. A Nota Fiscal deverá estar discriminada em nome da Procuradoria da República em Goiás, CNPJ 26.989.715/0014-27.
3. A CONTRATADA deverá apresentar, em conjunto com a Nota Fiscal dos serviços, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Decreto n.º 6.106/2007), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme disposto nas Leis nº 12.440/11 e nº 8.666/93, atualizada e, certidões negativas das dívidas Estadual e Municipal;
4. A apresentação de parte da documentação acima poderá ser substituída por consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
5. O faturamento ficará condicionada aos atestados da unidade responsável pelo acompanhamento e da comissão de recebimento definitivo
06. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
7. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) \quad I = 0,00016438$
365 365



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n. 123/2006.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para pagamento dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral Ministério Público Federal para o ano de 2022.

Parágrafo único

Para cobertura da despesa advinda desta contratação, foi emitida a nota de empenho nº 2022NE0000, em xx de xxx de 2022, no valor de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos, ocasionará descumprimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº 8.666/93, e nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020,

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, na forma da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 3 de março de 2020, com aplicação das seguintes sanções:

1.1. Advertência;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1.2. Multa moratória pode ser aplicada em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 10% (dez por cento).

1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos à CONTRATANTE, independente do ressarcimento dos danos à Administração;

1.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas;

1.5. Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor total contratado pelo inadimplemento total da contratação, pela cessação da prestação dos serviços, bem como no caso de quaisquer danos aos bens da Procuradoria, causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

1.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unidade Sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

1.7. Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a instrução ou instauração do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade.

2.1. Será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,1% (zero vírgula um por cento) do constante do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 1993, segundo parâmetros atualizados na forma do art. 120 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Procurador-Geral da República. As sanções de advertência e multa são de competência exclusiva do Secretário Estadual do MPF/GO e a sanção de suspensão temporária é de competência do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

Parágrafo primeiro – Do desconto do valor da multa

Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado no Banco do Brasil S.A. no prazo de 5 (cinco) dias úteis por meio da GRU – Guia de Recolhimento da União, emitida ou orientada a sua emissão pela CONTRATANTE, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo – Da defesa prévia

Da aplicação das penalidades definidas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo terceiro – Dos recursos

Das penalidades referidas no item 1. desta Cláusula, exceto para aquela definida no subitem 1.8., caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato (publicação no D.O.U.) ou lavratura da ata.

Parágrafo quarto – Do pedido de reconsideração

No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 1.8., caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

dirigido ao Sr. Procurador-Geral da República.

Parágrafo quinto – Do endereçamento dos recursos

Os recursos serão dirigidos ao Sr. Secretário Estadual da Procuradoria da República no Estado de Goiás, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o § 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, ou encaminhará para deliberação do Sr. Procurador-Chefe, quando couber a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da contratante de rescindir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, no caso de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada. O contrato poderá, ainda, ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, observados os preceitos dos artigos 79 e 80, todos do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O(s) empregado(s) e prepostos da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato, assinado de forma eletrônica pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela **CONTRATANTE**:

<nome completo do Coordenador>

Pela **CONTRATADA**:

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>

<nome completo>



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

CPF nº <número>

CPF nº <número>

Aprovação: _____ / _____ / 2022
Procurador-Chefe